

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO
NÚCLEO DE REVISÃO DE COMISSÕES
TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CPI - MEDICAMENTOS		
EVENTO : Audiência Pública	Nº: 1452/99	DATA: 14/12/99
DURAÇÃO: 3h11min	PÁGINAS : 68	QUARTOS: 20
REVISORES:		
SUPERVISORES: ZUZU, GILZA, MARIA LUIZA		
DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO		
JOSÉ GRAÇA ARANHA - Presidente do Instituto Nacional de Propriedade Industrial ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Economista da Fundação Oswaldo Cruz		
SUMÁRIO: Discussão sobre registro de patentes.		
OBSERVAÇÕES		
<p>Transcrição <i>ipsis verbis</i>. Reunião extraordinária. Há oradores não identificados. Há intervenções inaudíveis. Há termos ininteligíveis.</p>		

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezan) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da 6^a reunião extraordinária desta Comissão — da 6^a reunião, esta é extraordinária. Esclareço que, de comum acordo com o Relator, convoquei esta reunião extraordinária, em virtude da impossibilidade do Dr. Graça Aranha de comparecer a esta Comissão, no dia de amanhã, quarta-feira, em virtude de compromissos internacionais, à serviço do INPI, com quem consegui antecipar esta reunião, e razão pela qual também convoquei o Dr. Antonio Luiz Figueira Barbosa, da Fundação Oswaldo Cruz, ambos para discorrerem sobre o problema do registro de patentes. Considerei, Srs. Deputados, a importância da matéria, e, oportunamente, quando tivermos número legal para deliberar, eu vou submeter aos Srs. Deputados. Para que não percamos tempo, nós vamos, desde logo, começar os depoimentos. Assim, eu convido, desde logo, para tomarem assento à mesa, os Srs. Dr. José Antonio Graça Aranha e Dr. Antonio Luiz Figueira Barbosa. O primeiro, Presidente do INPI e o segundo, Diretor da FIOCRUZ. (Pausa.)

Tendo em vista a distribuição da cópia da ata da 5^a reunião a todos os membros presentes, indago da necessidade da sua leitura.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES - Sr. Presidente, já que a ata foi distribuída a todos os membros da Comissão, caso os nossos pares estejam de acordo, nós pedimos que seja liberada a sua leitura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezan) - Dispensada a leitura da ata. E não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. (Pausa.) A ata está aprovada. Ofícios expedidos. Esta Presidência comunica que formalizou o convite aos participantes das reuniões de hoje de manhã, e, ainda atendendo liberação desta Comissão, expediu os seguintes ofícios: ao Diretor da Polícia Federal, solicitando cópia do requerimento do inquérito sobre cartelização — daquela ata que trata do boicote e a implantação da Lei dos Genéricos; ao Sr. Secretário de Acompanhamento Econômico, solicitando informações sobre aumento dos preços de medicamentos ocorridos, desde setembro de 1990, até esta data, e cópia de programa de computador, destinado ao controle de preços praticados pela indústria farmacêutica; ao Sr. Secretário da Receita Federal, solicitando listagens das importações de medicamentos, bem como cópia das

declarações de imposto de renda, pessoa jurídica e física dos laboratórios nacionais e estrangeiros e outros; ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, solicitando relação de todas as matérias-primas importadas pela indústria farmacêutica: à ALANAC, à ABFARMA e à ALFOB, e pedindo demonstrativo da composição de preços dos medicamentos e preços finais do consumidor; à NVS, solicitando relação das empresas farmacêuticas e sua situação perante o programa de inspeção, bem como relação do registro de medicamentos por atividade terapêutica. Ofício recebidos do Exmo. Sr. Deputado Neuton Lima, encaminhando perguntas para serem respondidas pelo Dr. Antonio Barbosa da Silva, do Conselho Regional de Farmácia, que depôs há alguns dias nesta Comissão; ofício do Bloco PL/PST/PSL indicando o Deputado Bispo Wanderval para membro titular desta Comissão, em lugar do Deputado Pastor Valdeci Paiva; — aqui nós progredimos, trocamos um pastor por um bispo. Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Ubiratan Aguiar, encaminhando carta-denúncia, que lhe fora entregue pelo Dr. Rui Barata da Sociedade Brasileira de Nefrologia. Requerimento do Deputado Sérgio Novais, propondo que seja convidado a falar nesta Comissão o Sr. Ministro da Fazenda. Quatro requerimentos do Deputado Robson Tuma: o primeiro propondo que seja solicitado às indústrias farmacêuticas... as indústrias, não, à indústria farmacêutica, a estrutura de custos dos medicamentos; o segundo propondo audiências com o Sr. Ministro... com o Sr. Jorge Meres; o terceiro, propondo pedir a ABFARMA a estrutura de custo dos medicamentos; o quarto, sugerindo que sejam pedidas ao Ministro da Saúde cópia de todas as denúncias sobre medicamentos feitas àquele órgão. Estes requerimentos todos eu estou distribuindo, conforme foi deliberado na última reunião, para oportunamente, nós nos manifestarmos sobre eles, com o conhecimento de todos os Srs. Deputados. Tendo em vista o que foi deliberado na última reunião, eu acabo de assinar o seguinte ofício do Sr. Presidente do Banco Central: "Com base no exposto do art. 58, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, e no art. 36, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, reitero a V.Exa. convite para comparecer perante esta CPI, em data a ser aprazada com esta Presidência, a fim de prestar as informações contidas no Ofício nº 9/99, desta Presidência, de 25 de novembro passado (cópia em anexo). Esclareço que, tendo em vista a impossibilidade de V.Exa. atender a nosso convite anterior, esta Comissão decidiu aguardar que seja disponibilizado a data para que as informações possam ser

prestadas pessoalmente. Aproveito a oportunidade para expressar a V.Sa. os protestos de estima e consideração."

Eu queria agradecer ao Dr. Graça Aranha, por ter concordado em antecipar essa reunião e aos Srs. Deputados o comparecimento. Tendo em vista que o Dr. Graça Aranha, como havia dito, tinha um compromisso no exterior, e tendo presente a importância desse depoimento, que me fora solicitado por Parlamentares, por autoridades do Governo e mesmo pelo Sr. Relator que havia enfatizado a sua necessidade, eu resolvi antecipar esta reunião. Bem como, tendo em vista o fato de que o assunto se relaciona também com a Fundação FIOCRUZ, resolvi convocar o Dr. Antonio Luiz Figueira Barbosa, que também se encontra à mesa, para prestar também depoimentos sobre a matéria, de vez que é um estudioso. O Dr. Barbosa já havia fornecido a esta Comissão um documento que distribuí cópia aos Srs. Parlamentares e cujos documentos mostra a oportunidade da sua convocação. De forma que, havendo número legal, eu coloco em votação esta decisão da Presidência, para que ela seja aprovada ou não. Se ninguém discordar, permaneça como se encontram. (Pausa.) Está aprovada. Graça Aranha é advogado, graduado da Universidade do Rio de Janeiro, é mestre de Direito de Propriedade Intelectual, pela Franklin Pierce Law Center; trabalhou até julho de 1999, na Organização Mundial de Propriedade Intelectual; até 1997 advogou no setor privado... em 1992? Até 1889...

(Intervenção inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezan) - Mil, novecentos...

(Não identificado) - Mil novecentos e oitenta e nove.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezan) - Mil novecentos e oitenta e nove.

(Não identificado) - Mil e oitocentos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezan) - Mil novecentos e oitenta e nove, foi coordenador de assuntos estratégicos do Ministério da Ciência e Tecnologia. Preside hoje o INPI, a quem desde logo eu concedo a palavra, por vinte minutos, com as devidas escusas pelo acréscimo de um ano. Oxalá ele possa no futuro comemorar a idade que eu quis lhe dar agora. É o que eu desejo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES - Sr. Presidente, uma questão de ordem, Sr. Presidente. V. Exa. falou que recebeu uma carta do Presidente da Associação de Nefrologia. Eu fui abordado pelo Deputado Ubiratan Aguiar, em que

ele me disse que a carta era de uma seriedade muito grande, porque não é só formação de cartel, mas realmente a sociedade está sendo esmagada por duas empresas internacionais. Então, eu queria... Graça está chegando aqui. Que secretária eficiente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezan) - E quero esclarecer a V.Exa. que a cópia já foi mandada ao gabinete dos Srs. Parlamentares que, talvez pela pressa, vindo diretamente a esta Comissão, não a tenham. Mas prossegue V.Exa. com a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES - Não, eu só queria ver o teor por que nós trabalhamos com a Sociedade de Nefrologia e fomos também solicitados por ele e a posteriori, depois do nosso recesso, talvez, caso a nossa Comissão ela esteja de acordo, talvez mereçamos fazer uma Subcomissão só para equipamentos e insumos hospitalares. Porque vai dar, ensejar muita confusão esses trabalhos aqui. Deixo aí a V.Exa. e agradeço a eficiência das nossas secretárias.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marquezan) - Eu quero dizer a V.Exa., nobre Deputado, que eu também recebi com muita preocupação e tive a oportunidade de ler o discurso do Deputado. E ele, e ele, e ele... dá indícios claros de que estaria havendo uma monopolização no setor, com as consequências nefastas que se pode esperar depois disso, entendeu? O monopólio do comércio vital para o País. De forma que, endosso por inteira preocupação de V.Exa. e me coloco à disposição para que nós analisemos esse documento, ou criando uma Subcomissão para analisar como V.Exa. pede, ou convocando para um debate essas empresas ligadas ao setor. De qualquer forma, eu já pediria a V.Exa. que nos cobrasse na primeira reunião, que haveremos de decidir amanhã, que dia será do mês de janeiro. Muito obrigado a V.Exa. Com a palavra, então, para falar sobre o problema de patentes e aquilo que diz respeito aos medicamentos na área do INPI, o Dr. José Graça Aranha, a quem é deferido, desde logo, o tempo de vinte minutos. Caso necessário, poderá ser examinada a prorrogação.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, senhoras e senhores, assumi o INPI, em julho de 1999. Antes de assumir o INPI, eu trabalhava na Organização Mundial da Propriedade Intelectual, naOMPI. Isso aconteceu desde 1993. Antes de 1993, trabalhei como advogado no setor privado, aqui no Brasil. Antes disso, fiz esse... um mestrado, no exterior e antes eu estava como Coordenador de Assuntos Estratégicos do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Minha formação profissional, quer dizer, é advogado, com esse título de mestre em Direito da Propriedade Intelectual. Eu, durante o período em que eu trabalhei na Organização Mundial da Propriedade Intelectual, preliminarmente, eu trabalhei no Departamento de Cooperação, em matéria de propriedade Industrial para a América Latina e para o Caribe, durante cinco anos. E no último ano e meio, trabalhei no Departamento de Registros Internacionais daquela organização, que era um setor que cuidava especificamente de marcas, desenhos e apelações de origem, o registro internacional que envolve essa matéria. Na época, como funcionário daOMPI, eu tive muito contato com o nosso INPI, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, aqui no Brasil, pelo trabalho que eu tinha que desenvolver — inclusive naquele período, eu participei de várias viagens, várias missões, ao Brasil, a outros países da América Latina, do Caribe, América do Norte, na África, na Europa, nos países árabes — e visitei mais de trinta INPIs. O trabalho que eu fazia era de assessorar os países na elaboração de legislações, nos INPIs nesses países, para que eles pudessem se modernizar. Então, com isso, eu visitei, quer dizer, conheci, como falei, mais de trinta INPIs de países em desenvolvimento e de países desenvolvidos. Fui convidado para assumir a Presidência do INPI, pelo então Ministro Celso Lafer, com a missão de recuperar a credibilidade do INPI, que é o órgão executor da legislação da propriedade industrial no Brasil. Recuperar a credibilidade e introduzir no INPI profundas modificações. Corrigir erros e omissões. Nesse sentido, com a chegada no INPI, em julho desse ano, nós encontramos uma casa complexa, uma casa numa situação, enfrentando uma situação muito difícil. O setor administrativo se encontrava numa situação caótica, o setor de marcas — o INPI, quer dizer, tem três áreas importantes, eu vou me referir a elas três já; a primeira é o setor de marcas, três áreas fins, quer dizer, tem por... todas as áreas são importantes, a administração foi um trabalho muito importante que nós tivemos que fazer. Eu até por ser um técnico dessa área eu pensei que ao entrar no INPI, eu ia conseguir dedicar meu tempo praticamente todo para... com relação às marcas e as patentes, no sentido de tirar o enorme atraso que nós temos, mas eu me vi envolvido com o diretor de administração, o novo diretor de administração do INPI, Elmo Gomes, me vi com ele, vimo-nos envolvidos em uma situação muito difícil no setor, que tomava, praticamente, 90% do meu tempo e 100% do tempo dele. Quer dizer, não pude dedicar, me dedicar totalmente à área fim, à área que eu pensei que ia conseguir me dedicar desde o momento em que assumi o INPI.

Marcas nós encontramos cerca de 250 mil processos em atraso, processos pendentes. Como os senhores sabem, existe um trâmite interno dentro do INPI, quer dizer, esses pedidos têm que passar por uma série de, de, de, fases e procedimentos. E havia 250 mil processos nessa situação. No setor de patentes, os números são menores, mas a situação era igualmente caótica. Cerca de... as estatísticas variam muito, o INPI não tem... Eu cheguei no INPI, e tive muitas dificuldades de encontrar estatísticas firmes precisas. Mas tudo indica que no setor de marcas, de patentes, exata algo em torno de 40 mil pedidos, que é bem inferior à situação de marcas. Mas enfim, nós recebemos no Brasil, bem menos patentes, pedidos de patentes do que pedidos de marcas. E a terceira área-fim do INPI é a parte de informação tecnológica, transferência de tecnologia. No que se refere à transferência de tecnologia, os contratos tavam sem atraso, averbação dos contratos não existia atraso. Na parte da informação tecnológica, eu vou falar sobre isso já, é um setor que nós temos no INPI uma coleção de documentos de patentes de mais de 20 milhões de documentos de patentes, desde o início do século. E esse setor como todo o resto precisa... reestruturado, está profundamente desorganizado. As medidas tomadas pela administração, pela nova administração desde julho, passaram por um saneamento administrativo, um profundo saneamento administrativo, com a suspensão e revisão de vários contratos, dos quais obviamente o INPI fazia parte, alguns inquéritos, várias sindicâncias também estão sendo levadas à cabo, nesse momento no INPI. Nós passamos também por uma mudança nas diretorias, no sentido de dar especialmente na diretoria de patentes e na diretoria de marcas, quer dizer, dar um novo alento a essas duas novas diretorias de... no sentido de agilizar os processos. Quer dizer, a missão que nós recebemos foi de fazer o INPI voltar a funcionar e fazer com que esse atraso significativo que nós temos, fosse reduzido e posteriormente eliminado. Nesse ponto, eu gostaria até de falar rapidamente sobre a situação do INPI, do ponto de vista, comparando INPI com outros INPIs do mundo. Quer dizer, eu participei há cerca de um mês de uma reunião da quarta reunião, que a Organização Mundial da Propriedade Intelectual organiza para presidentes dos INPIs da América Latina. Essa reunião aconteceu na República Dominicana. E eu vi, quer dizer, ali vi claramente a perda de liderança que o INPI, que aconteceu com o INPI na América Latina. Quer dizer, o INPI já foi, nos anos 70, e no início dos anos 80 o principal INPI, o INPI mais importante da nossa região. E nós temos, hoje em dia, uma

situação que é bem diferente daquela. Tamos muito atrás de alguns INPIs, alguns deles muito menores do que o nosso. Quer dizer, o nosso INPI é um... tem um grande número de funcionários, recebe oitenta.. Esse ano vai ser o recorde de pedidos de registro de marcas apresentadas, cerca de 90 mil pedidos serão apresentados este ano contra 75 no anterior, 65 em 97. No setor de patentes a mesma coisa: este ano vamos ter... vamos chegar à marca de 18 mil pedidos de patentes contra 16 no ano passado e um histórico de 12 mil até 96; eram 12 mil pedidos de patente por ano e este ano estamos chegando a 18 mil. Quer dizer, o INPI, em número de patentes apresentadas, de pedidos de patentes apresentadas, de pedidos de marcas apresentadas, ele ainda é o líder da América Latina, até porque o Brasil é um País, quer dizer, maior do que... que tem uma população maior do que todos os outros. Mas, em termos organizacionais, o INPI do México, hoje em dia, é um INPI que está muito melhor do que o nosso e tem... é o INPI mais próximo que está muito mais bem organizado, mas em número de patentes de marcas está muito próximo do nosso. Outros menores, como Colômbia e Peru, estão, em termos organizacionais, bem melhores do que o nosso. O INPI... até INPIs como o Uruguai, que é um INPI pequeno, um país pequeno, o setor de marcas de INPI no Uruguai recebeu ISO 9.000; o INPI de Trinidad e Tobago, que é um INPI bem menor, que tem quinze funcionários, mas que funciona perfeitamente, sem atraso; o INPI cubano que, com todos os problemas pelos quais passa o país, quer dizer, eles têm... o INPI deles vem funcionando de forma satisfatória e são muito eficientes. Eu gostaria de esclarecer alguns pontos aqui, creio que são os pontos que os senhores têm preocupações. A lei antiga, quer dizer, o antigo Código da Propriedade Industrial, que veio desde 1971 e que foi colocado de lado tendo em vista a aprovação da nova Lei de Propriedade Industrial, foi adotada pelo Congresso Nacional em 96 e entrou em vigor em maio de 97. Há uma outra questão também aqui que é importante mencionar: é que a lei anterior não possibilitava, excluía o setor de patentes à proteção a indústria farmacêutica; as patentes farmacêuticas não podiam ser objeto de uma patente, assim como alimentos. Então isso é importante frisar que na lei anterior isso não existia. Com a adoção da nova lei, em 96 entraram em vigor em 97, o País... o INPI, os países estavam autorizados a receber pedidos de patentes nessas áreas da tecnologia onde até, antes do dia 15 de maio daquele ano, não eram passíveis de proteção. Um outro aspecto importante a ser mencionado é a Organização Mundial do

Comércio, que foi criada dia 1º de janeiro de 1995, que substituiu o antigo GATT. E essa Organização Mundial do Comércio, que o Brasil é parte dela, ela tem vários acordos e um deles é o acordo inglês, a sigla inglês, e aqui no Brasil é usada em inglês, TRIPS, nas línguas latinas, ADPIC, que é o acordo relativo aos aspectos... acordo de aspectos referentes ao comércio relativos à propriedade intelectual. Então, esse acordo... a Organização Mundial do Comércio foi estabelecida em 1º de janeiro de 95, ela tinha, ela tem... , quer dizer, o acordo TRIPS tem alguns prazos que têm que ser respeitados pelos países membros e esse tratado internacional tem algumas datas, como eu falei, e entra em vigor agora para o Brasil... em vários aspectos já entrou em vigor, em outros aspectos entrou em vigor, quer dizer, foi criado em 1º de janeiro de 95, tinha o prazo de um ano para entrar em vigor nos países em... os países desenvolvidos tinham que estar com todas as suas legislações referentes à propriedade intelectual em conformidade com esse acordo do dia 1º de janeiro de 96, um ano; para os países em desenvolvimento havia esse prazo de um ano e mais quatro, até agora 1º de janeiro de 2000; para países em desenvolvimento, como... aonde a proteção de alguns setores tecnológicos não era... não existia nesses países na data de 1º de janeiro de 95, esse prazo poderia ser estendido de 2000 para 2005; também tinha algumas disposições para os países de menor desenvolvimento relativo, para países em economia em transição, enfim. Mas no caso do Brasil, o prazo então seria 1º de janeiro de 2.000, ou 1º de janeiro de 2.005. Um outro ponto importante a ser mencionado é que esse acordo internacional, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 95, criou alguns aspectos e alguns dispositivos que faziam com que os INPIs tivessem que receber pedidos, apesar, como no caso brasileiro, onde patentes farmacêuticas naquele momento não eram possível e não foi possível até 97, fazia com que pedidos tivessem que ser aceitos pelos INPIs a partir de 1º de janeiro de 95, não precisariam ser decididos pelos INPIs. A decisão seria apenas tomada quando as legislações entrassem em vigor e respeitando esses prazos de 2000 ou de 2005. Esse era um aspecto que eu gostaria de mencionar apenas para situar o INPI nessa questão dos prazos que nós tínhamos e da questão da lei antiga e da lei nova. As mudanças que estamos desenvolvendo no INPI, nesses pouco mais de cinco meses, são no sentido de, como eu falei, sanear administrativamente, de agilizar, dar um novo alento às áreas-fins do INPI, uma reformulação no setor de informática. Nós conseguimos dentro do INPI desenvolver

um setor de informática, mas que esse setor não estava agradando, não está agradando até agora nem o usuário interno do próprio INPI, nem tampouco o usuário externo. Quer dizer, aquele... a empresa que recorre ao INPI para proteger a sua marca, a sua patente, o advogado que tem acesso ao INPI que quer fazer uma busca, um centro de pesquisa, qualquer setor, quer dizer, a informática não estava desagradando nem ao interno nem ao externo. Então, nós estamos passando por uma modificação grande no setor da informática. Nós adotamos algumas classificações internacionais para colocar o INPI em harmonia com todos os nossos parceiros comerciais. Por exemplo, no caso de marcas, nós tínhamos uma classificação, que temos ainda, a nova classificação entra em vigor agora no primeiro dia útil do ano 2000, a classificação antiga... o Brasil era o único país... mais de 200 países do mundo adotam a classificação internacional, inclusive todos os nossos parceiros comerciais. Essa classificação ela facilita a apresentação do pedido de registro de marcas tanto para o nacional quanto para o estrangeiro. Ela simplifica, ela faz com que o titular da marca venha gastar menos dinheiro, que o processo seja bem mais simples, e é muito importante até para o próprio INPI que vai reduzir a quantidade de processos, vai reduzir a quantidade de papel e, com isso, o INPI vai reduzir o atraso. Acho que uma boa culpa na questão do atraso, especificamente no setor de marcas, é essa classificação nacional que gerou uma multiplicação de esforços, e o Brasil adotou um caminho único, um caminho que ele seguiu ao contrário de todos os outros países. Importante também lembrar que em questão de patentes e marcas não é preciso inventar muito, quer dizer, nós... é uma questão padronizada, uma questão que as legislações são parecidas. Então, nós não temos que reinventar a roda, quer dizer, nós não temos que usar dentro do INPI grandes teorias da administração pública. Isso já foi contado no INPI e deu no que deu: um INPI profundamente desorganizado. A minha opinião é de que nós no INPI temos que seguir exemplos que já deram certo em países em desenvolvimento e em países desenvolvidos. Então é o que estamos tentando fazer. Estamos tentando transformar o INPI num instrumento de ajuda ao setor produtivo; um INPI que o setor produtivo nacional possa usar o INPI, coisa que não vem usando, centros de pesquisa, as universidades, numa estreita colaboração com esses setores, ouvindo esses setores, ouvindo tanto o setor público quanto o setor privado. Eu falei que o INPI tinha uma coleção de patentes de mais de 20 milhões de documentos. Esse é um aspecto que eu gostaria de enfatizar aqui. Quer dizer,

nós temos o que chamamos de CEDIN, Centro de Informação de Patentes, quer dizer, abreviação do nome de CEDIN. Esse CEDIN ocupa cinco andares de um prédio do INPI no centro da cidade; 5 mil e 500 metros quadrados ocupados pelo CEDIN com essa coleção de mais de 20 milhões de documentos e patentes; boa parte dessa coleção está em papel, quer dizer, uma situação que faz com que, estando em papel, até o acesso a essa documentação seja difícil, acesso para que o setor produtivo nacional, os centros de pesquisa das universidades possam procurar o INPI para obter informações, ver qual o estado da arte, qual é o estado da técnica, aonde eles podem desenvolver uma patente, o que já está no domínio público, o que pode ser explorado, o que não pode; isso nós temos, só que a informação, estando em papel, hoje em dia... É muito importante ter essa informação em papel, mas nos anos 70. Hoje em dia, com todos os equipamentos que nós temos, manter isso em papel é ruim, é contraproducente, as consultas que vêm até o INPI, anualmente, são pequenas, perto do que poderia ser, perto da ajuda que o INPI poderia dar ao setor nacional, ao setor produtivo nacional. E esse é um dos pontos que nós estamos enfatizando nessa nova administração, uma reformulação total desse setor, para que esse acervo importante, esse acervo que... esse instrumento que é basicamente para a indústria nacional, para os centros de pesquisa, para as universidades, para que isso possa estar disponível sem dificuldades. Fazer com que qualquer pessoa, no interior do Acre, que tenha acesso a um computador, no interior do Acre, ou dentro da Federação de Indústrias de São Paulo, no Rio Grande do Sul, em qualquer canto do País, possa acessar esse banco de dados do INPI e ter, fazer uma pesquisa, sem precisar ir até o Rio de Janeiro, que é o que acontece hoje em dia. Com isso, nós vamos poder ajudar, como falei, todos os setores, exportadores, microempresas. Um dado importante que eu gostaria de mencionar aqui — é até importante ter a ajuda de todos os senhores — é o pouco conhecimento sobre o INPI. O INPI existe há trinta anos, mas, na realidade, existe desde... quer dizer, desde o século passado. O INPI foi um dos primeiros países do mundo a conceder patentes e a registrar marcas. Isso vem desde a época do Império. Agora, o INPI é pouco conhecido, e vou dar números para os senhores. Em marcas, por exemplo, de todas as empresas que são criadas no País, são registradas nas juntas comerciais do País, um número pequeno, muito pequeno dessas empresas procura o INPI para registrar uma marca — cerca de 15%. Isso incluindo, quer dizer, o Brasil inteiro. Se nós tirarmos desse

cálculo, dessa estatística as empresas criadas no eixo Rio/São Paulo, essa proporção passa para 5%, ou seja, menos de 5% das empresas criadas no País, tirando Rio/São Paulo — colocando Rio/São Paulo, é 15% —, procuram o INPI para registrar uma marca. Isso mostra uma falta de conhecimento sobre o INPI, da importância de se registrar uma marca, da importância de tentar proteger, isso que mais... para evitar que mais tarde esse pequeno empresário, microempresário que está começando as atividades dele, ele tenha problemas no futuro, como os jornais de Brasília anunciaram há pouco tempo: esse grupo daqui de Brasília, Nativos, que vinha já crescendo, já lançaram CD, estão lançando um novo CD, inclusive, estão sendo forçados a mudar o nome, porque descobriram que já existia uma marca registrada no INPI por um outro grupo muito menor, em Santa Catarina, mas que já vem usando essa marca há muito tempo. Quer dizer, então esse grupo, porque não, não, não fez um esforço no início, um esforço pequeno, pedido de registro de marca, é barato, uma busca para ver no acervo, dentro do INPI, é muito barata, pode ser feito hoje em dia, inclusive, pela Internet, para ver se já existe uma marca registrada, isso não aconteceu. Então, isso não é um caso isolado, isso é um caso que acontece com muitas pequenas, microempresas, micro e pequenos empresários que estão começando, começam numa situação difícil, não sabem se vão crescer, e vão à Junta Comercial somente. Não vão ao INPI, até antes de ir à Junta Comercial para fazer uma busca, para saber se aquele nome comercial já é objeto de alguma marca registrada... Até, se for o caso, ele não deverá registrar na Junta Comercial. Por isso é que, mais tarde, depois que a empresa tiver decolando nas suas atividades, esse empresário poderá ver os seus produtos confiscados, destruídos por uma ordem judicial. Quer dizer, vai ser um investimento grande, perdido, e ele vai ter que recomeçar praticamente do zero. Setor de patentes é uma questão um pouco parecida, apesar de, aqui no Brasil, de todos os países em desenvolvimento, tirando a Coréia do Sul, que já é um caso diferente, mas o caso, em todos os países em desenvolvimento, é no Brasil onde existe o maior número de patentes apresentados por empresas, por nacionais, por inventores nacionais. Quer dizer, todos os países do mundo, em desenvolvimento, apresentam um total de 6 mil pedidos de patentes por ano. Seis mil pedidos de patentes são criadas, são feitos em países em desenvolvimento, mas quase a metade desse valor é aqui no Brasil, ou seja, quase a metade da tecnologia gerada no mundo em desenvolvimento, e protegida através das patentes, é tecnologia brasileira. É um

número considerável no mundo em desenvolvimento, mas, mesmo assim, nós, aqui no INPI, aqui no Brasil, muitos são os inventores, até por desconhecimento, como no setor de **marketing** também, que não apresentam o seu pedido de patente no INPI em tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Seu tempo está concluído, mas V.Exa. o tem garantido pra concluir.

O SR JOSÉ GRAÇA ARANHA - Então, apenas um segundo pra concluir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Três minutos pra concluir. Conclua.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Quer dizer, isso é uma questão de... que é uma falta de conhecimento, é culpa nossa, é culpa do INPI. Nós estamos fazendo um trabalho grande nesse sentido, um trabalho de mídia, um trabalho de estar presente em várias regiões do País, através da nossa sede, no Rio de Janeiro, das nossas delegacias, de nossos postos avançados e através da Internet. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Dr. José Graça Aranha. Eu desejo... primeiro... Nós vamos ouvir o Dr. Barbosa antes, mas eu desejo entregar a V.Exa. uma série de perguntas — total de dez — que me foram enviadas aqui pelo Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória 1.912/9; e ele, Senador e Relator da Lei de Patentes no Senado Federal . Essas perguntas teriam sido preparadas pela indústria nacional. Quero dizer a V.Exa. que não tem por que respondê-las aqui, mas, seguramente, eu queria lhe dar conhecimento, ficar registrado, o Senador, se V.Exa. quiser responder diretamente. Vou mandar distribuir cópias aos Srs. Deputados, dessas perguntas. E gostaria, desde logo, de dar a palavra ao Dr. Antonio Luiz Figueira Barbosa, que é Diretor de Transferência e Tecnologia do INPI. Nos anos 74, 75, foi Coordenador de Assuntos Internacionais do INPI; de 79 a 80, foi Assessor da Presidência do INPI; de 82 a 85, foi Secretário do Comitê de Ação da Rede de Transformação Tecnológica Latino-Americana, SELA — Sistema Econômico Latino-American; de 80 a 82, foi membro da delegação brasileira nas negociações da Convenção de Paris e TRIPS — TRIPS é o acordo sobre direito e propriedade intelectual, relacionados ao comércio —; autor de vários livros sobre propriedade do trabalho intelectual; e atualmente é Diretor de Coordenação da Gestão Tecnológica da FIOCRUZ, e que tem prestado um assessoramento a esta Comissão, como

aquele documento que foi distribuído e que acabei de noticiar, e até concedido à FIOCRUZ pela FINEP. Gostaria de noticiar aos Srs. Deputados que chegaram posteriormente que nós estamos fazendo esta reunião extraordinária tendo em vista a impossibilidade do Dr. José Aranha estar aqui amanhã, data para a qual fora convocado, e considerando que só nos reuniríamos em janeiro com ele. E como o assunto patente é um assunto da maior importância, eu tinha sido advertido pelos Srs. Parlamentares, pelo Sr. Líder, pelo Sr. Relator da importância desta matéria e das possíveis consequências prejudiciais aos consumidores brasileiros, diante do comportamento que pudessem adotar o INPI e o Governo, resolvi não concordar com a transferência que o Dr. José Graça Aranha havia me pedido para janeiro, dizendo-lhe que eu não tinha força para fazê-lo, dada a gravidade do assunto, mas que eu tinha, sim, podia me autorizar a fazer uma convocação extraordinária da Comissão, para ouvi-lo antecipadamente. E estamos fazendo hoje, pela manhã, e não quarta, pela tarde, como havia sido previsto. Assunto que já submeti aos Srs. Deputados, como a convocação que fiz também, pela importância da presença do Dr. Barbosa, e os Srs. Parlamentares aprovaram por inteiro. Naquela oportunidade, eu me esqueci de agradecer, e o faço agora, no instante em que concedo a palavra, por vinte minutos, ao Dr. Antonio Luiz Figueira Barbosa. Tem a palavra V.Exa.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Muito obrigado. Exmo. Sr. Presidente, Deputado Nelson Marchezan; Exmo. Sr. Relator, Deputado Ney Lopes; Srs. Deputados; senhores e senhoras, eu não consigo começar sem tomar algum gancho no que acaba de nos falar o Presidente do INPI, Dr. José Graça Aranha. Eu fui um dos primeiros técnicos a chegar no INPI, no início da década de 70, logo quando se lançava o antigo Código da Propriedade Industrial, a Lei 5.772, e fazendo parte da Diretoria de Transferência e Tecnologia; era um técnico ali. Realmente, o Dr. Graça Aranha tem inteira razão: a liderança que o Brasil exercia na América Latina, nessa área... E eu diria, não na América Latina, mas nos países em desenvolvimento, no grupo dos 77, Nações Unidas, onde o porta-voz, em 90% das situações, eramos brasileiros... É triste hoje a gente assistir que nós não ficamos no Primeiro Mundo, e não estamos hoje nem em primeiro do Terceiro Mundo. Eu, pessoalmente, tive o prazer de dar assessoria a vários governos na América Latina, nessa área, como México, República Dominicana, Costa Rica, Colômbia, Venezuela e Argentina. Hoje, há uma necessidade muito grande de o INPI voltar a ter uma posição de liderança, especialmente considerando a

transformação que vem sofrendo e a posição do MERCOSUL perante outras possibilidades, dentro das Américas. É preciso que os Srs. Deputados tenham plena consciência do que significa o INPI e pelas dificuldades que ele passou nessa última década. Só vou citar uma, e depois começarei minha palestra. Em 92, por dois dias seguidos, foi tentado colocar fogo nos arquivos de Transferência de Tecnologia do Instituto, porque ali tem muito contrato que mostra muitos preços de transferência entre empresas neste País. Então, por duas vezes, tentou-se tocar fogo naquilo, em dois dias seguidos. Exatamente às 5h30min. da tarde, quando o órgão estava fechando suas portas. Bom, eu passo aqui a minha palestra...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - E não foi encontrado o autor?

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Não foi encontrado o autor. Bom, a impressão que me dá é que eu tenho a obrigação de comentar para os senhores qual o papel da propriedade industrial, voltado especialmente no setor farmacêutico; a influência das patentes das marcas, especialmente sobre preços de medicamentos. É evidente que a situação que o Brasil tinha no antigo Código de Propriedade Industrial é diferente do atual. Nós não tínhamos concessão de patentes na área farmacêutica nem pra produto, nem pra processos. Quando, recentemente, fez-se esse acordo TRIPS, esse acordo de aspectos de propriedade intelectual relacionados ao comércio, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 95, quando se fez isso, o Brasil era um dos poucos, talvez um dos cinco países, três a cinco países que não concedia patentes para o acesso farmacêutico. Porém, existiam cerca de 46 países que não concediam patentes para produtos. Então, desde já, é bom deixar claro o seguinte: o setor farmacêutico tem sido o setor que as legislações nacionais de todos os países denotam uma grande preocupação com os abusos usuais que eles praticam. Inclusive o Brasil, pela legislação antiga, principalmente, né? Quer dizer, Itália não tinha também, não concedia patente até a década de 70; Suíça, idem. Quer dizer, isso não é nem privilégio de países em desenvolvimento. Até países desenvolvidos fizeram isso. A Inglaterra, até 48, também não concedia; e vamos por aí. Quer dizer, a Holanda não fez parte... O Japão, até meados da década de 70... A Holanda ficou até quase 1910 sem conceder patente para nada, enquanto o Brasil, desde 83, fazia parte da Convenção de Paris.

(Intervenção inaudível.)

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - 1883. E foi também o primeiro país em desenvolvimento a ter uma legislação de patente — isso, em 1830. Bom, é evidente que, quando se passou a conceder patente na área farmacêutica, o aumento de preço de medicamentos era esperado. Por quê? Ora, se eu lhe concedo um monopólio de produção de alguma mercadoria, é evidente que o monopólio trabalha com preços acima dos normais de mercado. Por que isto? Por que, então, uma sociedade concede isso? Porque julga que essa concessão pode nos trazer outros benefícios. Quando eu caio na área de marca, eu tenho uma situação, em relação à propriedade industrial farmacêutica, uma situação interessante. Primeiro, que a marca é um centro por onde gera toda a publicidade do setor farmacêutico. E, em média, pode-se dizer que o preço da publicidade, o custo da publicidade, no setor farmacêutico, oscila em 30% do preço do medicamento no mercado. Vários países do mundo, até os 25, 30%. Ora, por que isto? Porque o setor farmacêutico é um setor produtivo em que nós, economistas, chamamos de oligopólio diferenciado. O que que seria isso? São poucas empresas competindo não através de preço ou qualidade, mas a partir de diferenciação de seus produtos. O setor farmacêutico, muito embora você possa olhar muitas empresas, acontece que elas se especializam em alguns tipos de medicamentos. Então, há competição entre meia dúzia de empresas, e com isso surge uma situação em que abusos são muito comuns, inclusive de cartelização, coisas do gênero. No caso da marca, é extremamente relevante o papel das marcas no setor farmacêutico, e eu diria que, do ponto de vista econômico, é muito mais importante do que patente. Agora mesmo — agora mesmo em termos —, em 1988, o Presidente da Interbrand Corporation, de Nova Iorque, em um seminário que teve na Harvard Business School, foi perguntado a vários executivos de empresas farmacêuticas ali presentes, que foram divididas em seis grupos, que perdas de direito eles preferiam ter, em primeiro lugar, se fossem perder os seus direitos sobre os objetos de proteção da propriedade industrial, sem marcas ou patentes. Foi unânime eles declararem que eles preferiam antes perder o de patente do que perder para marca. Daí, a importância de marca. Daí, os genéricos, que é a única maneira que se tem, legal, de se enfrentar a questão das marcas. Patentes, nós vamos ver, existem várias outras medidas. De qualquer maneira, quer dizer, creio que basta afirmar para os senhores a questão dos genéricos. Eu quero abrir um parêntese só, antes de continuar, antes de entrar em patentes, porque eu vou falar

um caso de patentes aqui, que eu acho que eu tenho obrigação de trazer ao conhecimento dos senhores, que é uma preocupação que eu tenho e que acho que o Executivo está tendo, e vários grupos estão tendo aqui no Brasil. A nossa lei atual, ela tramitou no Congresso de uma maneira bastante complicada. Uma pressão externa muito grande, com um jogo muito forte de **lobbies**, e com uma dificuldade, às vezes, de se chegar a ter tempo de uma melhor análise. Com isso, apesar de ter se conseguido uma lei bastante saudável, ela contém imprecisões sérias, que podem ser... estão sendo, em alguns momentos, prejudiciais. Eu vou relatar aqui um fato, que é o fato que me preocupa em primeiro lugar, que não tem diretamente a ver com esta Comissão, mas acho que deve interessar à Câmara. É a questão do art. 229. O art. 229 da lei que estava em vigor a partir de 15 de maio de 1997, dizia que os pedidos em andamento para as, digamos assim — uma maneira de simplificar —, para as patentes farmacêuticas, na data daquela lei, seriam julgados pela lei antiga, ou seja, não poderiam ser concedidos. Ocorre... Eu vou ler aqui um artigo do TRIPS, que eu acho extremamente relevante, que diz o seguinte — é o artigo 27.1, que recupera e obriga — é uma cláusula mandatária, aliás, como a maioria das cláusulas de exposições do TRIPS —, que recupera e obriga a todos os países a concederem proteção farmacêutica. Eu vou ler, saltando alguns pedaços, pra simplificação. Sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 65, no § 8 do art. 70, as patentes serão disponíveis e os direitos patentários serão usufruídos sem discriminação quanto ao seu setor tecnológico. Ou seja, a partir de 1º de janeiro de 95, estava dito a todos os países que isso aqui estava em vigor. Contudo, o que eu li aqui tem duas ressalvas: o art. 65.4 e o art. 70.8. Eu vou primeiro no 70.8, que diz somente o seguinte: a partir de 1º de janeiro de 95, todos os países estavam obrigados a aceitar pedidos de patentes da área... de produtos farmacêuticos, de produtos farmacêuticos, não de processos farmacêuticos; estavam obrigados a aceitar de produtos farmacêuticos esses pedidos. Segundo: a essas aplicações, a esses pedidos seria conferida a proteção, e eles seriam examinados de acordo com os princípios usuais de registro de patentes, novidade e aplicação industrial e atividade inventiva. Bom, então a 1º de janeiro o Brasil tinha que aceitar os pedidos. Bom, acontece que, pela lei antiga mesmo, pelo antigo código, já se aceitava os pedidos simplesmente, ou eram indeferidos ou... Evidente que os pedidos em andamento antes de 1º de janeiro de 95, antes da vigência do TRIPS, a lei nossa continuava a indeferir, e nada atingia o TRIPS, porque o TRIPS

não faz nenhuma retroatividade nas suas coisas. Porém, a partir de 1º de janeiro, na área de produtos farmacêuticos, nós teríamos que aceitar forçosamente o pedido e guardá-lo no que se chama aí esse... chama **mailbox**, numa caixa de correio, aguardando quando eles fossem decididos. O art. 65.4, o que ele nos diz é o seguinte: que um país em desenvolvimento que tivesse uma restrição de patente em algum setor tecnológico poderia adiar, poderia adiar essa, essa proteção patentária até 1º de janeiro de 2005. Repara: o anterior me dizia que eu tinha que aceitar e tinha proteção; este está me dizendo que é a partir de 1º de janeiro de 2005. Quer dizer, na verdade, não há contradição nisso. O primeiro me diz que eu tenho que ter a proteção reconhecida. O segundo me diz: você só precisa conceder esta proteção em 1º de janeiro de 2005. Ora, nós sabemos — um outro artigo aqui — que em 1º janeiro de 2000 o Brasil tem que ter... o Brasil e todos os países em desenvolvimento têm que ter todas as suas legislações de acordo com o TRIPS, tudo. Isso significa, inclusive, essa excepcionalidade pelo 65.4. Eu estou dentro, quer dizer, a excepcionalidade não significa que eu não posso usá-la. Eu estou dentro, a menos que eu abra mão. Então, o que que está ocorrendo, no fundo? Todos aqueles que... Qual é o que... Estou dizendo da colidência com o TRIPS do 229. Todos aqueles pedidos foram feitos de 1º de janeiro de 95 em diante, pelos menos até a lei, eu não posso fazer o que o 2005 diz: julgá-lo pela lei antiga e não conceder a proteção. Então, isto é sério, porque, em 1º de janeiro de 2000, nós estamos correndo o risco de termos retaliações, (*Ininteligível.*) lá dentro da OMC. Isso é um parêntesis que eu queria abrir e deixar aqui pros senhores. Não sei como será decidido. Eu sei que o Executivo está muito preocupado com isso, certo? E de qualquer maneira, quer dizer, quero deixar esse parêntesis em aberto. Bom, quanto ao demais, a nossa lei atual vigente, ela tem o que nós chamamos salvaguardas, como aliás é usual na maioria das legislações de patente em todo o mundo — trataria agora só de patente. Essas salvaguardas, muitos (*Ininteligível.*) na legislação das patentes, não são todavia usuais na legislação norte-americana. É o país único do mundo que não usa determinadas salvaguardas, determinadas dessas salvaguardas ele não adota na sua legislação patentária, embora as adote em outros campos do legislativo. O primeiro diz respeito... Bom, as salvaguardas foi prometida bastante na entrada do projeto de lei, no Governo Collor, em que a exposição de motivos ressaltava bastante que seriam tomadas salvaguardas, feitas salvaguardas. Ocorre que aqueles que acompanharam, à época, a exposição de

motivos afirmava coisas que eram diferente do que o texto do projeto afirmava. Já havia uma contradição na própria exposição de motivos do projeto. Isso já demonstrava a dificuldade que foi a tramitação desse projeto de lei no Congresso, e a dificuldade, certamente, que os Relatores tiveram. O primeiro caso que eu quero tratar é uma salvaguarda muito importante para preço de exaustão de direitos em importações paralelas. É o seguinte: qualquer bem, quando eu vendo um bem a alguém, eu perco todos os meus direitos sobre aquele bem. Eu vendi, o bem não me pertence mais. Impropriedade intelectual, isso também é bastante aceito, havendo contudo, em alguns momentos, exceções. Em geral, as legislação patentárias não legislam a respeito, porque é um princípio jurídico acatado: quando se legisla, é pra limitar essas exaustões. Qual é a importância das ações de direito que promovem importação paralela? Se eu sou um titular de patente, estou ofertando aquilo a preços abusivos em mercado, ou estou diminuindo, se eu tenho monopólio, a gente... o monopólio sempre opera-se abaixo da demanda de mercado, é porque aí é que eu consigo maximizar meu lucro, isso é comum para o monopólio, quando eu faço isso, terceiros podem comprar no exterior aquele, digamos, aquela substância ativa daquele medicamento, ou comprar o próprio medicamento e trazer para o meu país, desde que este medicamento seja produzido lá fora também pelo titular daquela patente aqui. Hoje à tarde, o Dr. Bermudez, que está já aqui presente, pode mostrar aos senhores a diferença de preços que tem entre os países de um único produtor de uma determinada substância ativa. A diferença de preço que varia, digamos, de trinta dólares a oitenta e tantos dólares, segundo tomei conhecimento até há pouco, ali, por ele, de um mesmo medicamento. Ora, isso me permite, sem que eu precise ir à Justiça, ou sem que eu precise solicitar o Executivo, permite a terceiros, sabendo que alguém está tendo um preço muito elevado em mercado e um lucro muito alto, ele mesmo ir ao exterior, tomar aquele produto, importar, realizar essa importação paralela. Isto fatalmente leva a uma queda de preço em mercado. Isto é comum nos países desenvolvidos. Todavia, a nossa legislação, em seu artigo... em seu art. 43, inciso IV, só admite a exaustão de direito no mercado interno. Ora, o importante é o mercado... é a minha relação com o exterior, não é no mercado interno. Se eu tenho o monopólio de uma patente, só ele então que deve estar produzindo no mercado interno. Quer dizer, aqui há uma letra que não... não... não necessitaria... a menos que a intenção fosse exatamente não ter exaustão de direito. Então, a

exaustão de direito, infelizmente, aqui, não existe no momento no País. Há uma lei apresentada agora em 99, um projeto de lei, do Deputado Alberto Goldman, a esse respeito. O Deputado Alberto Goldman, da base governista, percebeu que isso estava sendo extremamente prejudicial, onde os preços de medicamentos estavam subindo exatamente por essas vantagens, usando abusivamente das suas prerrogativas conferidas pela lei. É o Projeto nº 139, da Câmara dos Deputados. Ele procura recuperar a exaustão de direitos no mercado externo. Então, essa salvaguarda é uma salvaguarda em que o Governo não intervém. Fica a livre forças de mercado, certo? Essa nós não temos. Outra salvaguarda bastante comum é a da licença compulsória, que nada mais é que, havendo abusos do titular no uso de sua patente, o... esse... terceiros podem ir ao INPI e alegar determinados tipos de abusos, e o INPI então concede, ou o CADE concede a ele o direito de usar aquela patente, pagando **royalties** ao titular. Se for por abuso de poder econômico, pode ser que não haja pagamento de **royalties**, porque aí não se justifica. Bom, essa licença compulsória é algo previsto inclusive... Ela, aqui no Brasil ,ela se prevê por três tipos: por abusos de direitos, de uma maneira geral, por abuso de poder econômico e por falta de uso. Ou seja, pela patente não estar sendo explorada localmente; explorada de forma industrial, produzida localmente o produto. É evidente que nenhum país concede uma patente, um monopólio para que seja aquilo produzido em outro país, para diminuir o seu nível de emprego e nada ganhar com isso. Bom, ocorre que na nossa lei fala-se numa questão de falta de uso de uma maneira extremamente complicada, que facilita o abuso e deixa claro — quando nós conjugamos com a licença...com exaustão de direitos —, deixa claro que houve uma intenção de no Brasil se favorecer a importação e pouca preocupação com o uso da patente localmente. Eu me explico. Art. 68, §1º: "Ensejam igualmente licença compulsória a não exploração do objeto da patente no território brasileiro ou falta de fabricação ou fabricação incompleta do produto, ou ainda, a falta de uso integral do processo patenteado..." E aí vem: "...ressalvados os casos de inviabilidade econômica, quando será admitida a importação". Bom, a questão da inviabilidade econômica, não conheço nenhuma lei que cite essa hipótese, muito embora ela possa ser um argumento usado pelo titular, se não inviável economicamente. Agora, quando eu cito isso na lei, me parece...

(Intervenção inaudível.)

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tem dois minutos V.Exa.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - ...me parece que, quando essa...essa ressalva é feita em lei...

(Intervenção inaudível.)

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Eu sou um empresário, eu chego no INPI e peço uma licença compulsória, porque o outro não está usando. Aí, o outro empresário vai e diz assim: não, eu tenho inviabilidade econômica. Aí, o burocrata do Governo vai dizer pro empresário que quer fazer um investimento: olha, ele tem inviabilidade econômica, o senhor é um empresário incompetente, não pode investir. É isto que está previsto aqui. E mais, quando pressupõe-se existir a inviabilidade econômica, será admitida a importação. Ou seja, está se pressupondo aqui que é uso da patente a importação. Isto não existe nas legislações de outros países, certo? Eu paro por aqui. Têm outros aspectos mais, mas creio que é bastante necessário. Obrigado.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO NOVAIS - Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Agradeço ao Dr. Antonio Luiz Figueira Barbosa, como já o fiz ao Dr. Graça Aranha, os depoimentos. Tem V.Exa., Deputado Sérgio Novais, a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO NOVAIS - O que eu percebi, Presidente, é que o Dr. Barbosa estava enveredando pela Lei de Patentes. Ele levantou dois aspectos, e me deu a entender aqui que teriam outros aspectos a serem abordados. Eu acho que é importante o conteúdo desse pronunciamento. Então, eu queria fazer essa pergunta, que V.Exa. encaminhasse a pergunta ao palestrante, se teria outros aspectos, dentro da Lei de Patentes, a abordar, para que nós exauríssemos essa questão da Lei de Patentes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu perguntei ao sr. expositor que tempo ele necessitava para concluir, e dei o tempo que ele me pediu. De forma que a pergunta de V.Exa....Eu creio que na...na... Pra nós facilitarmos o trabalho, eu creio que nas interrogações ele poderá completar, mas se desejar fazê-lo rapidamente, eu não tenho por que... nós estamos aqui para esclarecer assuntos... não tenho por que negar, se o nobre Dr. Figueira deseja dois minutinhos

para atender a esta pergunta não regimental, mas inteligente do Dr. Sérgio Novais, que faz um desvio para inquiri-lo desde logo.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Eu agradeço. Realmente, só dois minutos mais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Pois não. Tem V.Exa....

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Tem o problema da licença compulsória por emergência nacional, que foi há pouco regulamentado por um decreto do Executivo. Isso é a regulamentação do art. 71. Um presidente de uma empresa farmacêutica disse que não sabia como se faz um decreto sem explicar o que é emergência nacional e interesse público. Bom, pra começar tem vocabulários jurídicos que se vendem aí em qualquer livraria que explicam isso, o que que seja. Depois, os 136 países que assinaram o TRIPS assinaram essa cláusula de emergência nacional, sem defini-la. Todos nós que trabalhamos nessa área sabemos que é uma emergência nacional, no caso. Bom, o art. 71, ele também está relatado de uma forma meio confusa, porque ele põe emergência nacional ou interesse público. O TRIPS não se refere a interesse público. Parece que só nesse caso especial de uso público, etc. e tal, há interesse público para conceder a patente por licença compulsória. Bom, me parece que o sistema de patente existe por interesse público, e por interesse público eu limito ou amplio seus deveres e obrigações pra qualquer coisa. No caso daqui do... há uma clara... na minha opinião, há uma clara intenção de fugir de uma redação que alguns países adotam, como é o caso da Alemanha, que simplesmente diz: as licenças compulsórias serão decididas em caso de interesse público. Ponto. Nada mais. Aqui, como é mais usual no nosso Direito, a gente tenta fazer uma listagem... acaba se esquecendo, acaba confundindo e complicando mais a decisão de política econômica industrial do que seria necessário. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado pela complementação dos esclarecimentos. Nós passaremos agora às perguntas que serão formuladas pelos Srs. Deputados, os quais terão, cada um — deixa eu ver o Regimento — três minutos, se não me falha a memória, três minutos, e os srs. expositores também terão três minutos, tempo também que será reservado à réplica e à tréplica. Como é usual, nós vamos conceder primeiro a palavra ao Sr.

Relator da Comissão, Deputado Ney Lopes, a quem concedo a palavra para inquirir os expositores.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Obrigado, Sr. Presidente. Tenho algumas questões objetivas, sobretudo de esclarecimento da realidade, que desejo dirigir aos dois expositores, agradecendo — como já fez V.Exa. — a presença de ambos nesta CPI. Inicialmente, o Dr. José Graça Aranha. Alguns colegas Deputados aqui levantaram, Presidente, a possibilidade que V.Exa. referiu, também, V.Sa., de que em janeiro, com a entrada em vigor do acordo sobre os aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio, conhecida pela sigla TRIPS, um grande número de produtos que estão com o seu processo em análise no INPI, antes da Lei de Patentes atual, esses produtos poderão vir a ter os seus direitos patentários assegurados. Eu gostaria que V.Sa., objetivamente, nos informasse e esclarecesse o seguinte: o que precisamente entra em vigor em janeiro do próximo ano? Segundo, o que significa este acordo em termos de patenteamento de produtos farmacêuticos que estão em processo de análise no INPI? Terceiro, o INPI tem obrigação de conceder essas patentes? Em caso positivo, qual o dispositivo que dá essa obrigação? Quarto, a lei brasileira não teria restringido a retroatividade, na concessão de patentes, com o **pipeline** definido no art. 230 da Lei de Patentes, que era no prazo de apenas um ano após a vigência da lei? E patente que não seria dada por vinte anos, mas, sim, pelo prazo remanescente, o prazo que sobrasse do primeiro patenteamento no exterior. Então, essa objetividade com relação ao alcance desse TRIPS, eu gostaria que V.Exa., embora tenha tocado, mas fosse o mais objetivo possível, para que a gente alcance a gravidade desse problema.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Sim, Sr. Deputado. Respondendo com objetividade... A primeira pergunta foi: o que entra em vigor em janeiro de 2000? Como eu falei, quer dizer, existe esse tratado internacional, TRIPS ou ADPIC, acordo de aspectos relacionados com a propriedade... de propriedade intelectual relacionados com o comércio, que entra em vigor em janeiro de 2000. Algumas das... Como o Dr. Barbosa falou, como eu mencionei rapidamente, quer dizer, existia um prazo até 2005, outro prazo até 2000. No nosso caso, existe um prazo de até 2000, e em alguns casos foi antecipado pela entrada em vigor da nossa lei em 97, que antecipou a de 2000, a de 2005 para 97; por exemplo, o caso das patentes farmacêuticas. Esse é um ponto. Quer dizer, isso é um assunto que, que, que já

está em vigor desde 97. O Brasil, desde 97, poderá conceder patentes nessa área. Poderia conceder patentes nessa área. A segunda pergunta foi a única que eu não peguei. Depois eu peguei a terceira e a quarta.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - O que que significa esse acordo em termos de patenteamento de produtos farmacêuticos que estão com processo em análise?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Sim. Ah, isso... aí nós temos que levar alguns aspectos em consideração. E a segunda entra um pouco com a quarta pergunta também, e com a terceira. Quer dizer, a terceira, a INPI tem obrigação de conceder essas patentes, e a quarta, retroatividade, **pipeline**, enfim, tudo isso aqui é o seguinte: quer dizer, nós temos aqui um quadro que é, como eu falei, de 1º de janeiro de 2000, a entrada em vigor de TRIPS, a entrada em vigor da nossa lei em 97, a criação da Organização Mundial de Comércio em 1º de janeiro de 95. Um ponto é o seguinte: quer dizer, o que foi — e que mencionado também pelo Dr. Barbosa — , o que foi apresentado no INPI, junto ao INPI, antes de 31 de dezembro de 94. Ou seja, quando não existia o tratado internacional de TRIPS, não existia lei brasileira, e o momento em que... é... as patentes... os pedidos, aquele... objeto daquelas patentes estavam em domínio público, e está em domínio público, e não existia nenhuma lei que obrigasse a conceder patentes naquela área. Esse é um ponto. Quer dizer, agora nós temos que, respondendo objetivamente, quer dizer, é... A pergunta é a seguinte: a INPI tem obrigação de conceder essas patentes? Quer dizer, que patentes? A gente tem que dividir agora. Patentes farmacêuticas: de acordo com a lei que foi aprovada pelo Congresso Nacional, e entrou em vigor em 1997, sim, o Brasil tem que conceder, desde que... Não conceder todos os pedidos de patentes apresentados. Não. É muito importante que isso fique claro. O pedido de patentes não é concedido simplesmente porque ele foi solicitado. Patente é algo que tem que ser absolutamente novo, uma coisa que nunca tenha feito parte do estado da técnica, do estado da arte. Quer dizer, algo que, que, que ninguém tenha inventado. E por isso que o Estado dá um privilégio ao titular dessa patente de excluir outras pessoas, de impedir com que outras pessoas explorem o mesmo objeto da patente. Então, a patente só pode ser concedida para algo totalmente novo. Isso é feito no seguinte: quer dizer, o INPI faz um exame, como fazem outros INPIs do mundo também, um exame, pega essa patente, no pedido de patente o titular teve que descrever exatamente como que... tem que descrever a patente:

como que ele chegou àquilo e como que ele vai chegar no produto final daquela patente. Ele descreve isso para que qualquer pessoa capacitada no estado da técnica possa reproduzir essa patente quando ela cair no domínio público, se for o caso, né, se ela vier a se tornar uma patente. Então, ele descreve isso. O examinador, que é capacitado no estado da técnica, ele examina essa patente, e examina essa patente usando essa coleção de documentos de patentes, que eu me referi, de pouco mais de 20 milhões de documentos de patentes. São patentes concedidas desde o início deste século, usando também todas... uma série de publicações tecnológicas, que não é só... não está no domínio público apenas aquilo que já foi objeto de uma patente, não. Está no domínio público também aquilo que já foi objeto de um artigo que descreveu um determinado invento. Isso está no domínio público. Então, o examinador usa todo esse acervo para decidir pela concessão ou não. Uma outra coisa que eu gostaria de enfatizar nesse ponto, se a INPI tem a obrigação de conceder a patente, quer dizer, a resposta objetiva é "não". Tem que ser absolutamente novo, ter atividade inventiva, ter aplicação industrial. Esse é um ponto. Agora, não existe, quer dizer, dentro... é... é... existe ainda dentro da lei uma série de procedimentos — a lei aprovada pelo Congresso Nacional — que possibilita qualquer pessoa a apresentar uma oposição. Quer dizer, a patente, ela entra... o pedido de patente entra no INPI, ele é publicado algum tempo depois. Qualquer pessoa pode... tem um prazo... poderá, a partir da publicação, terá um prazo de 60 dias para apresentar uma oposição e dizer: olha, isso aqui já foi parte... já é parte do estado da arte, do estado da técnica, não pode ser objeto de uma patente. Isso foi uma patente na Mongólia, um artigo publicado no Cazaquistão, enfim, qualquer lugar do mundo descrevendo aquilo. Então, aquilo já está em domínio público; não pode ser objeto de uma patente. Esse é um ponto. Depois, o INPI faz o exame. Depois da publicação, não havendo oposição, o INPI vai fazer o exame usando todo esse acervo que eu me referi. Além disso, se o INPI, ainda assim, optar pelo deferimento, no caso de uma patente que já estiver no domínio público, algo que já esteja no domínio público, qualquer parte interessada poderá, no prazo de seis meses, a partir da concessão, entrar com um pedido de revisão daquela decisão. Ainda assim, se não for o caso, se o titular ou terceiros interessados não tiverem tido ciência de que aquele produto, aquela patente já estava em domínio público — e vierem a descobrir isso mais tarde — poderá, a qualquer tempo, judicialmente, requerer a nulidade da patente, sem prescrição.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Presidente, para sermos objetivos, vamos admitir... Tudo isso está na lei, eu sei: novidade, domínio público, estado da técnica. Mas vamos admitir que, entre 1º de janeiro de 1995 e maio de 1996, alguém entrou, ou alguém, ou 10 mil, ou 20 mil entraram com pedidos de registro ou de medicamento ou de produto químico ou de liga metálica ou de alimentos, porque eram as áreas que não eram alcançadas pelo patenteamento no Brasil antes dessa lei. Alguém entrou. Atenda o requisito da novidade. Eu quero saber o seguinte: o INPI tá no propósito de patentear quem entrou com um pedido, atendendo os pré-requisitos da patente? Tá no propósito de patentear, nesse período de 95/96, quando a lei vigente não admitia patente?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Isso aí... A lei não admitia patente nesse período. A lei passou a admitir patentes em maio de 97. O que o Deputado está falando, o Relator está falando é do período anterior à entrada em vigor da lei, onde já existia um tratado internacional que regulava essa matéria. E esse tratado internacional, como mencionou o Dr. Barbosa, criou o sistema da caixa postal, que fazia com que todos os INPIs seriam obrigados a receber pedidos de patentes a partir de 1º de janeiro de 95, e esses pedidos ficariam na caixa postal, guardados dentro de um envelope até o momento em que a lei fosse aprovada, que deveria ser em 2000 ou até 2005, em alguns casos. No caso do Brasil, nosso Congresso aprovou essa lei em 97; antecipou a proteção. Então, esse tratado internacional fala que os processos teriam que ficar nessa... nesse... é... nesse envelope, dentro da caixa postal, até o momento da adoção da lei, que aconteceu em 97, e a partir de então teriam que ser examinados. O que a lei atual fala, quer dizer, o tratado internacional que o Brasil é parte fala é isso. Agora, eu posso lhe dizer que... é... existem estudos... é uma preocupação grande dentro do Governo para tentar corrigir alguns problemas, e esse é um... é um dos temas que está sendo discutido, meios de tentar... é, é.... fazer com que problemas como esse não, não ocorram.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Mas há possibilidade, remota ou próxima, de patentear o fármaco, por exemplo, que deu entrada nessa caixa postal em 95? Há possibilidade?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - A lei atual diz que sim.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Qual lei?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - A lei atual diz que sim.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Qual lei?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - A lei... O acordo internacional que nós temos...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Mas a Lei de Patente diz que não.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Mas o acordo internacional que nós temos, sim. Então, existe um grupo dentro do Governo, que está discutindo... um grupo de alto nível ,dentro do Governo, que está discutindo essa questão, e que virá com uma solução nos próximos dias para tratar desse assunto. Mas o ordenamento jurídico atual... é... não tira do INPI, ou seja, faz com que o INPI não possa indeferir esse tipo de pedido...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Mas que não possa indeferir.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Que não possa indeferir. Agora, como eu lhe falei, existe um grupo discutindo, de alto nível, neste momento, uma tentativa para solucionar esse problema.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Bem, a Lei de Patentes, nesta Casa, foi aprovada por unanimidade, do PT ao PPB. Todos, todos os partidos votaram, e unanimemente, em duas vezes. Portanto, a Lei de Patentes é da Casa. Houve alteração no Senado, mas aqui foi aprovado duas vezes. E o art. 229, que aqui eu me antecipo ao que o Dr. Barbosa fala, eu acho que é uma ressalva com relação a isso, porque diz: "aos...". Quer dizer, dissipa qualquer dúvida, determinando a absoluta impossibilidade jurídica de concessão desses pedidos que ficarem em caixa postal. É bom a gente ver a lei como ela é, sem nenhuma distorção. Aos pedidos em andamento serão aplicadas as disposições dessa lei, exceto quanto à patenteabilidade de medicamento tal, tal, tal, que serão regulados pelo 230 e 231. Qual é o 230 e o 231? É o **pipeline**, que só deu um ano, só deu um ano. Já esgotou-se. E mesmo assim descontando o prazo do primeiro patenteamento. Significa que, no máximo, eram quatro ou cinco anos a patente no Brasil. Eu pergunto a V.Sa.: quantos pedidos desse tipo caixa postal existem no INPI para essa análise em curso? E desse total, o que é de empresa nacional, o que é de empresa estrangeira?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Desse total... **Pipeline**, como o senhor bem falou...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não **pipeline**, eu digo...

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - ... foi o período entre... Houve uma pergunta aqui na frente... entre 15... entre a data da aprovação da lei, maio de 96 até... Eram doze meses exatos até a entrada em vigor.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Só doze meses?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Só. Pedidos que entraram nesse período, o INPI cobrou caro uma taxa nessa época em que esses pedidos entraram, e aí esses pedidos têm uma proteção garantida pela lei. Os outros, não. Os outros, não. A proteção dos outros está garantida por força de um... é, é, é... o dispositivo desse acordo tríplice que nós mencionamos. Mas respondendo exatamente a sua pergunta, são pouco mais de dois mil pedidos de patentes apresentados entre a data da aprovação da lei, maio de noventa e... perdão, janeiro de 95, entrada em vigor da Organização Mundial do Comércio, até maio de 97, a data de entrada em vigor da lei.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - V.Sa. não acha forçar demais uma interpretação para retroagir a lei, pra assegurar patente ao que a lei vigente não concedia, e depois, ao que lei nova concedeu, mas condicionado à apresentação em um ano, e que fosse pelo prazo... V.Exa.... qual é o apoio.... Eu, eu, eu verdadeiramente, Sr. Presidente, eu não vejo o menor apoio jurídico face ao que está na Lei de Patentes.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Deputado, é lógico que todas as decisões do INPI podem ser objeto de questionamento judicial. Como lhe falei, existe um grupo de estudos, estudos em alto nível, no Governo, para tentar tirar qualquer dúvida sobre essa questão, a questão atual....

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Mas, então — vou interferir — então, há um risco realmente.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Há um risco, há um risco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Se há um grupo de estudo, se virá uma solução desse grupo de estudo, quer dizer, tá havendo um risco.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Tá havendo um risco, sem dúvida que tá havendo.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Há um risco. Exatamente pra dirigir essa questão que o senhor está mencionando, muito acertadamente está mencionando,

esse grupo vai tentar solucionar essa questão, porque existe uma interpretação duvidosa. A lei entrou em vigor em maio. Falava que até aquela data não podia...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não podia, não tinha lei...

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Existe um tratado internacional que diz que não. Pedidos apresentados antes da lei terão que ficar guardados no envelope, e depois de aprovada a lei, eles terão que ser examinados.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Sim. Certamente o tratado internacional pensava que o **pipeline** fosse de cinco anos, como foi inicialmente pedido, e até de dez.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Pois é, então...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Mas o Congresso só deu um ano.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - ...para evitar essa questão...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Dentro do TRIPS, da orientação.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - ... para evitar problemas jurídicos mais tarde é que o Governo, em alto nível, está discutindo uma medida para que esse assunto possa ser solucionado de imediato.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Eu fico tranquilo de V.Sa. dizer que o Governo está estudando, porque eu acho que mesmo havendo questionamento judicial isso não é um caso que a gente coloque empresas ou cidadão pra discutir na Justiça. É uma responsabilidade muito grande. Cibia até uma medida provisória, quem sabe, ou um decreto regulamentador. Se nós temos uma lei que estabeleceu a retroatividade por um ano, não pode ser um ano e um dia. Não pode ser um ano e um dia.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Exatamente pra evitar que as partes interessadas tenham que ir a juízo e gastem dinheiro, tempo e toda questão envolvida com isso... quer dizer, as ações judiciais demoram alguns anos pra serem decididas. Exatamente, o Governo está procurando atacar esse problema.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Sr. Presidente, aqui na Câmara dos Deputados, quando a Lei de Patentes voltou do Senado, houve um pedido de última hora, do Ministério da Indústria e Comércio, para acrescentar um artigo que foi acrescentado e aprovado por unanimidade, dando flexibilidade de reestruturação do INPI, porque o INPI tem uma responsabilidade muito grande, do ponto de vista técnico, porque examinar **pipeline** sem ter pessoas que assimilem o avanço da técnica é um risco até à soberania do País. Então, a Casa aqui, quando votou pela

segunda vez a lei, incluiu esse artigo. Eu pergunto: o INPI foi reestruturado? Tem equipe técnica à altura deste avanço tecnológico que é patenteável no Brasil?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - A resposta é: não foi reestruturo. Equipe técnica, tem funcionários de bom nível técnico que vêm fazendo um esforço muito grande nesses últimos anos, mas é uma verdade que o INPI não está reestruturado. Nesse ponto até gostaria de fazer referência a uma pergunta que foi encaminhada aqui pela... pelo Senador Suassuna, perguntas feitas por alguns setores da nossa economia, que falam por que — e aí responde também a sua pergunta —, por que se acumularam tantos pedidos de patentes no INPI sem merecer análise, faltaram recursos financeiros ou políticas gerenciais? Depois diz: mas o Governo não era obrigado, pela nova Lei de Patentes, a conceder recursos necessários ao INPI, para bem cumprir as suas elevadas funções e graves responsabilidades? Quem falhou? Quer dizer, a questão é uma questão grave. Faltaram recursos financeiros? Não, não faltaram recursos financeiros. O INPI é superavitário. Foi realmente um problema gerencial. Quer dizer, nós temos no INPI pedidos de patentes pendentes desde a década de 80. Nós temos... O problema que nós estamos discutindo agora, que nós estamos falando também antes de 31 de dezembro de 94... Quer dizer, pedidos de patentes que naquela época não eram passíveis de projeção e que a partir de 1º de janeiro de 95 passaram a ser passíveis de proteção, e que por uma — é verdade, é importante que se diga —, uma ineficiência do INPI, não foram examinados. O INPI teve... São pedidos apresentados em 92, 93, noventa... O INPI teve seis, sete, oito anos pra examinar isso e não o fez. Isso ficou parado. Gostaria de lembrar que eu entrei no INPI há cinco meses. É importante também enfatizar. Mas a resposta é: o INPI não foi reestruturado. O Governo tem como missão reestruturar o INPI, voltar... pra que a casa possa voltar a cumprir com o seu papel, para que ela possa... a casa, o INPI, possa implementar de forma efetiva a nossa lei, para que o INPI tenha quadros técnicos capacitados. Essa é a vontade política do Governo e foi essa... e essa foi a missão que me foi entregue no dia que eu tomei posse, em julho.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Eu não quero esgotar o assunto, para que...

O SR. DEPUTADO SAULO PEDROSA - Sr. Presidente, só para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Uma questão de ordem do Deputado Saulo Pedrosa.

O SR. DEPUTADO SAULO PEDROSA - A gente viu... ouviu aí o diálogo entre o Relator e o Dr. Graça Aranha, e ao mesmo tempo se percebeu, no (*Ininteligível.*) do Dr. Antônio Barbosa, em alguns momentos ele não concordou com esse diálogo em alguns questionamentos. Era interessante estender a pergunta pra o Dr. Antônio, pra contraditar ou confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu queria dizer que...

(Não identificado) - A minha pergunta a ele é essa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - ...me alegra muito que V.Exa. já esteja lendo pela face e traduzindo, (*Risos.*) e traduzindo para os Anais. Era minha intenção... era minha intenção realmente, dada a cooperação, eu estender as perguntas do Relator ao nobre... ao nobre Dr. Barbosa...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Mas eu tenho outras para o Dr. Barbosa também. Eu tenho outras.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - ... pra que ele se pronunciasse, se o desejasse fazer. Mas, veja, o diálogo estava tão interessante, e o assunto é tão sério, e é o cerne da questão, que eu não quis interromper, a não ser um instantinho, né, mas, pelo que vejo, o Relator tem perguntas ao Dr. Barbosa, oportunidade em que eu facultarei o tempo pra que ele também se pronuncie sobre os questionamentos do diálogo que houve, e, se desejar, acrescentar alguma coisa.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Eu... minha primeira... Eu agradeço ao Presidente do INPI os seus esclarecimentos, e a minha pergunta ao Dr. Barbosa é isso: no que é que ele discordou desse diálogo? (*Risos.*)

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Eu só preciso esclarecer ao Dr. Graça Aranha que eu não estava criticando pelas costas. (*Risos.*) Bom, Deputado Ney Lopes, eu vou me permitir discordar de algumas coisas que foram colocadas aqui e... Primeiro, a questão do **pipeline** não tem nada a ver com TRIPS. A questão do **pipeline**... O TRIPS, inclusive, se não me engano, 70.3, se não me engano, não exigia que nenhum país retroagisse na sua legislação pra recuperar terreno perdido, digamos assim. O Brasil o fez porque o quis fazer. O Brasil, nesse momento, demonstrou claramente que toda a sua legislação era mais liberal do que o TRIPS, o que me parece que foi um engano sério, porque, quando você tem um

acordo multilateral, você nunca concede para os seus países companheiros de acordo mais do que eles concedem a você. E nós fizemos isso. Inclusive o TRIPS foi uma... o **pipeline** foi típico disso. Segundo lugar, é bom deixar claro, o TRIPS também não atinge em nada nenhum pedido de patente até 1º de janeiro de 95. Isto podemos julgar pela lei antiga, independente do dia e da hora. É muito bom deixar claro que todo tratado internacional e legislação legisla sobre proteção, e se essa proteção existe ou não. A concessão de um pedido de proteção jamais é legislado em que prazo deve ser feito. Então, eu posso ter, e ocorreu aqui no INPI, pela inoperância que o órgão estava tendo, de praticamente a patente ter o seu prazo expirado quando o INPI tá concedendo. Quer dizer, esse tipo de coisa. E isso não tem nada contra os tratados multilaterais exigidos. O que me preocupa no 229... É verdade, a nossa lei... O 229 foi... A crítica que eu fiz ao 229, Deputado, é que o 229 está contra o TRIPS exatamente nos pedidos de patentes de produto farmacêutico, só desses, a partir de 1º de janeiro de 95. Esses, o TRIPS exige que se confira a proteção. E, tranquilamente, eu posso, até 1º de janeiro de 95, não mexer neles. E aí eu vou pensar quando os concedo.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Eu não entendi bem. V.Sa. poderia repetir o que é que o 229 diz?

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - O 229 indefere, pela lei antiga, os pedidos de produtos farmacêuticos...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - E outros, mas também farmacêuticos.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - ...e outros, mas depositados após 1º de janeiro de 95.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Se quiser, eu posso ler o 229.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não, após a vigência da lei. Não é 95. O artigo é muito claro.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Os pedidos em andamento.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Os pedidos serão aplicados nas disposições desta lei, exceto quanto à patenteabilidade de medicamentos químicos, farmacêuticos, etc. Então, na forma desta lei. O que é que a lei diz? Diz que tem um ano pra pedir, desde que atenda os pré-requisitos...

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Não, Deputado. O exceto é exatamente os em andamento, depositados após 1º de janeiro, serão julgados pela lei antiga.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Serão julgados pela lei antiga se estiverem sob a proteção da lei antiga. Não é o caso de fármacos, de produtos químicos, de ligas metálicas, nem de alimentos.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Que não estavam sob a proteção...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não estavam. Foi excetuado.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Então, seriam indeferidos.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Seriam indeferidos os que a nova lei protege. Agora, os que a lei anterior já desse... já concedesse, como é o caso, V.Sa. sabe, de processos de fármacos — desde 71, o Brasil já dava proteção —, aí nada impedia de ser apreciado de acordo. O espírito é esse. Tá claro aqui. Agora, o 229 excepciona, não há direito... Daí eu não enxergar, nenhuma dúvida nisso, até onde eu vejo de que é impossível patentear algo. Porque o exceto aqui é pra dizer o seguinte: os que forem depositados ou em 95 ou em 93 ou o que for, desde que se refira a processo de fármaco, por exemplo, processos químicos, aí, não, porque a lei já concedia, o Código de Propriedade Industrial já concedia. Agora, fármaco, não.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Deputado, é exatamente... Acho que não estou me fazendo entender bem. Estou me referindo que há uma colidência com o TRIPS e o 229 somente no caso de pedidos para produtos farmacêuticos a partir de 1º de janeiro de 95.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Sim.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Ou seja, pelo que diz o 229, ele seria julgado pela lei antiga, porque não existia lei ainda em vigor.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não. O produto farmacêutico só foi patenteado da lei nova pra frente.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Exatamente.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Então, é indeferido.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Pois é, mas o TRIPS manda que eu dê proteção a ele a partir de 1º de janeiro de 95.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não, mas a lei prevalece. O TRIPS tem que ter a legislação nacional.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Eu não estou dizendo, Deputado, que a lei não prevaleça. Não é isso. Eu estou dizendo que ele colide com o TRIPS. E aí é uma questão que preocupa ao Governo, porque, por tradição nossa, desde 1883, nós somos o país que mais respeitamos esses tratados na área de propriedade industrial. E me parece que isso foi uma falha qualquer que ocorreu na tramitação.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não. **Data venia**, eu acho o seguinte: a ressalva do 229 foi pra assegurar o direito de patenteabilidade àqueles produtos que o Código de Propriedade Industrial já assegurava esse direito. Então, esse pode. Mas os que foram assegurados de 96 pra frente, não. A intenção é esta. E tá claro aqui.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Isso, Deputado, pra mim há uma colidência com o TRIPS. Quer dizer, a lei prevalece, sem dúvida nenhuma. A soberania nacional prevalecerá sempre. Agora, isso nos trará problemas sérios dentro da OMC.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - A lei prevalece, a menos que se modifique essa lei.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - A menos que se modifique. Ora, se o TRIPS colocou essa condição de caixa postal, a lei não contemplou... Agora, se a lei tivesse dito "respeitados os tratados...", aí sim. Mas não diz. É peremptória. Não diz. Excepciona. Não vejo dúvidas.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Essa é uma discussão jurídica, Deputado, longa, porque o decreto que botou o TRIPS aqui no Brasil, botou em vigência a partir de 1º de janeiro de 95.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Sim, o decreto, né? Nós estamos falando de lei. Bem, mas pra não prolongar, e os colegas querem perguntar, eu quero apenas dizer... me referir ao Dr. Barbosa, rapidamente, dizendo o seguinte: problema de importações paralelas, V.Sa. tem toda razão. O texto que saiu da Câmara foi "mercado interno e externo". Foi alterado no Senado, e na composição da revisão, quando a Câmara votou pela segunda vez, houve uma composição política em que se admitiu, eu acho que até equivocamente, mais composição política, de que isso seria uma exigência do TRIPS. Então, todos concordaram em

troca, principalmente as Oposições, de limitações no conceito de microorganismos, que foi alterado, que era um negócio muito complexo naquela época. Então, foi feito um acordo, mas V.Exa. tem razão. Eu acho que é um tema realmente... Com relação a dois pontos, rapidamente, V.Sa. não acha, primeiro, que os abusos já estão contemplados, a perda da patente, no art. 68, § 1º? E quanto à emergência nacional e interesse público, V.Sa. não acha que isso é matéria de regulamentação? É de vontade política do Governo, como já regulamentou agora emergência nacional e interesse público? Os dispositivos não são auto-aplicáveis, a qualquer momento o Estado tem o poder de regulamentar. Aliás, o Ministro Serra disse que vai fazer isso. V.Sa. não acha que isso, num bom rumo, pode tornar claro o que não está claro no texto da lei, supostamente?

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - É, pode ser que por aí se esclareça alguma coisa. Porém, é uma opinião minha também pessoal, a parte de licença compulsória do 68 não precisa de regulamentação. Quer dizer, nós tivemos... Todas as legislações nossas que tinham licença compulsória jamais foram regulamentadas, e houve caso de licença compulsória no Brasil. Quer dizer, não é preciso que haja a regulamentação. No caso do 71, realmente houve a regulamentação, provavelmente porque estava muito em aberto e muito nebuloso a coisa... Mas o 68, se houver regulamentação, eu acho que vai ajudar muito pouco a esclarecer o que ali está contido.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Bem. Eu acho o seguinte: a nebulosidade do 71 é decorrente do direito brasileiro, desde os nossos tribunais secundários. V.Sa. sabe que tem livros e tratados sobre o que é interesse público e sobre o que é emergência nacional. Então, são expressões tecnicamente muito consistentes, do ponto de vista jurídico, e o regulamento veio apenas dar uma dimensão maior. Mas não é tão válido, porque são conceitos cristalizados ao longo do tempo. E quanto ao outro, seria talvez o caso de disciplinar o que é inviabilidade econômica, o que não é. Bem, mas eu vou deixar para os colegas perguntarem, pedindo até desculpa, porque me estendi. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Agradeço ao Sr. Relator. A Mesa foi liberal, porque acha que o assunto (*Ininteligível.*) da questão, o Sr. Relator estava questionando, e travamos aqui um debate extremamente elucidativo. Antes de passar a palavra ao Deputado Medeiros, eu queria registrar que esta é um reunião extraordinária. Nós somos dezoito membros... Aliás,

dezesseis... Dezesseis ou dezoito? (Pausa.) Dezoito. E nós estamos com dezesseis membros numa reunião extraordinária. E como a televisão está gravando isto, eu queria registrar a presença do Deputado Medeiros, do Deputado Neuton Lima, Deputado Ney Lopes, que é o Relator, Deputado Luiz Bittencourt, que é Vice-Presidente da Comissão, Deputado Carlos Mosconi, do Deputado Vicente Caropreso, do Deputado Arlindo Chinaglia — Chinaglia, aliás, perdão; **va bene, va bene** —, Deputado José Linhares, Deputada Vanessa Grazziotin, o Deputado José Ronaldo, o Deputado Eunício Oliveira, o Deputado Saulo Pedrosa, Deputado Fernando Zuppo, Deputado Sérgio Novais, e também nos honra imensamente o Deputado Osmânia Pereira, que acabou de sair, e o Deputado Dr. Heleno, que se encontra aqui conosco. E quero lembrá-los que nós, às 14 horas, portanto, daqui a menos de duas horas, teremos uma outra reunião muitíssimo importante...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - V.Exa. me permite uma pequena...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Pois não.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - É uma coisa que me parece fundamental. Eu solicitaria ao Presidente do INPI, Dr. Graça Aranha, que declinasse os nomes desse grupo de alto nível, que está estudando esse assunto; se não todos, pelo menos alguns, porque acho importante, Sr. Presidente, pra nós ouvirmos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Deixo essa questão por conta do, do, do Sr. Relator. O que eu posso dizer é que depois de todas essas providências, hoje pela manhã eu tomei realmente também conhecimento dessa informação que ele acaba de dar, o que vem ao encontro da nossa preocupação: é que o Governo tá preocupado exatamente com isso, e que, se ocorrer, por essa brecha da lei, esses registros, a Lei dos Genéricos vai pro espaço. Em outras palavras, é mais ou menos isso, entendeu? Eu não tô autorizado... É, em verdade, isso, entendeu? Com a palavra o nobre Deputado Medeiros.

O SR. DEPUTADO MEDEIROS - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Desiste. S.Exa. encontra-se esclarecido. Com a palavra o Deputado Sérgio Novais, pelo espaço de três minutos.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO NOVAIS - Inicialmente, eu queria só reforçar o pedido do Relator. Eu acredito que o Dr. Graça Aranha... É necessário para que esta CPI tome conhecimento desse grupo de trabalho; na íntegra, quem são aqueles que estão a querer regulamentar o que a lei impede. Isso é muito comum

no Executivo brasileiro, mas pelo menos nós temos que conhecer quem é que tá com esse poder de regulamentar o que a lei tá impedindo. Eu queria... ao Dr. Figueira Barbosa, esses aspectos que ele falou, que ele destacou, da exaustão de direitos, da licença compulsória. Era interessante nós sabermos, Dr. Figueira, o impacto disso, concretamente. Já existem alguns exemplos no Brasil, desse período? Se já existe, V.Sa. poderia citar, porque uma das preocupações, exatamente nossa, aqui — e aí um dos requerimentos que foi encaminhado esta semana — é de nós sabermos... toda matéria-prima importada pelo Brasil, pelos laboratórios nacionais e internacionais, exatamente para que nós tenhamos a dimensão de custo, que tá havendo, né, e buscar comparar com o abuso do preço dos medicamentos no Brasil. Então, dentro desse... Eu acho que deverá... Essas informações são importantes, se esses dois aspectos que V.Sa. citou estão existindo concretamente, para que nós façamos a checagem, quando esse material chegar, e deve chegar brevemente, oriundo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, toda a matéria-prima que está importada para a feitura dos medicamentos no Brasil. E dentro desse aspecto, acho que é importante também que V.Sa., que rapidamente tratou aqui, de que, na composição dos custos dos medicamentos no Brasil, algo em torno de 30% se refere a custo de publicidade. Acho que era importante detalhar um pouco sobre isso também, para que nós tenhamos a dimensão desse custo, como é que ele se dá, o custo de publicidade. Ao... Sim, pra finalizar, era importante também, Dr. Figueira, essa exaustão de direitos, essas duas questões que me... Realmente, eu não participei da feitura dessa lei. Eu fico até surpreso, viu, Deputado Ney Lopes, que tenha sido isso feito por consenso, porque dentro da sociedade havia muitas contradições, muitos problemas nos debates que aconteceram nos Estados. Naquele tempo, eu era Vereador de Fortaleza, e participei de alguns debates puxados, trabalhados pelo Conselho de Farmácia, pelo Conselho Regional de Química, e outros, e havia muita discrepância a respeito dessa lei, do momento dela e do conteúdo. Então, eu fiquei... Essa informação que V.Sa. está dando de que foi uma coisa consensual, isso, se foi consensual dentro do Congresso, me parece que dentro da sociedade havia muitos questionamentos sobre a oportunidade em que ela foi feita, inclusive, por uma pressão externa assim muito clara do Presidente, dos assessores do Presidente norte-americano, que estavam aqui no Brasil, participaram de pressão interna aqui nesta Casa. Por último, eu queria só... é... ao Dr. Graça Aranha,

queria... era interessante saber, na sua exposição que foi mais genérica, assim, do papel do INPI, mas eu queria saber dessa vasta experiência, dessa caminhada internacional que deu. O que essa situação que V.Sa. acabou chegando no INPI com uma situação caótica. Se isso contribuiu para que essa situação de preços de medicamentos, essa situação que o INPI viveu até a chegada de V.Sa., qual é a vinculação que existe com os preços de medicamentos, com essa facilidade de, dessa cartelização no Brasil? Então, eu queria que V.Sa. detalhasse e apresentasse essa... com as experiências internacionais que tem, e o caos que estava instalado no Brasil, fizesse essa relação com a situação de medicamentos que o Brasil, atualmente, está vivendo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Muito obrigado ao Deputado Sérgio Novais. Com a palavra, em primeiro lugar, o Dr. Barbosa, que foi o primeiro inquirido.

O SR. DEPUTADO CARLOS MOSCONI - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Pela ordem, Deputado Mosconi.

O SR. DEPUTADO CARLOS MOSCONI - Indago de V.Exa., nobre Presidente, se não seria mais produtivo que a gente ouvisse mais de um Deputado por vez, já que nós temos outros inscritos. Talvez, sem prejudicar em nada os questionamentos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Consulto o Plenário. Quantos ouviríamos? Três da cada vez?

O SR. DEPUTADO CARLOS MOSCONI - Três por vez, eu acho que daria uma celeridade, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Se ninguém tiver nenhuma objeção...

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Contando que respondam...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tá bom. Contando que respondam, né? Tá bem. Então, tem desde logo a palavra o Deputado Zuppo, e logo, o Deputado Carlos Mosconi. Os três, e então os senhores expositores responderão. Tem a palavra V.Exa. por três minutos, Deputado Fernando Zuppo.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Sr. Presidente, Sr. Relator, a minha pergunta, eu endereço ao Dr. José Graça Aranha. Dr. Aranha, quando da vinda aqui a esta Comissão, do Ministro da Saúde, o Dr. José Serra, eu tive a

oportunidade de fazer a ele uma pergunta, que eu vou sinteticamente passá-la, bem como também um resumo da respostas que ele deu a essa pergunta, na primeira audiência desta CPI. Eu perguntei ao Ministro... Eu disse a ele o seguinte: que em janeiro de 2000 o Brasil deveria, ou deverá, por força de lei, aplicar as disposições estabelecidas no Acordo Tríplice. O acordo estabelece, entre outros pontos, que o prazo de vigência das patentes será de vinte anos, e que nenhuma área ficará fora desse patenteamento, ou seja, como já disse o Relator, Deputado Ney Lopes, medicamentos, alimentos, produtos químicos... A Lei de Patentes brasileira, em vigor desde maio de 97, atendeu todas as exigências do TRIPS. E mais: concedeu ainda os direitos de retroatividade, através do **pipeline**, que vigorou de maio de 96 a maio de 97. Em janeiro de 2000, as áreas que não eram patenteadas até maio de 97, ou seja, que estavam fora do **pipeline**, serão atingidas pela pretensão de indústrias multinacionais que depositaram patentes no INPI e que poderão reivindicar direitos que não possuíam anteriormente. Eu pergunto a V.Exa. o seguinte: o que o Governo pretende fazer? E agora, resumidamente, as partes que interessam da respostas do Ministro. Na verdade, o que nós temos que ter por parte do INPI é o não-reconhecimento de patentes antigas. E aqui, mais à frente... Agora, eu defendo a idéia — dizia o Ministro da Saúde, José Serra, aqui nesta Comissão — agora, eu defendo a idéia de que não pode dar coisa retroativa, pois, do ponto de vista do mercado de medicamentos — e ele ainda faz uma exclamação —, tá certo, um produto que já tem marca de fantasia, que abaixou, agora volta para a praça? Seria uma situação insuportável. Agora, o Congresso precisa opinar a respeito. É a parte da...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Estamos começando a opinar.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Não. Um minutinho só, Presidente. O senhor tem tido de uma...

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Ah! Muito obrigado. Fico feliz com isso. Essa é...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Apenas em apoio a V.Exa. Se não quiser, eu me retiro. (Risos.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Como sempre, Deputado Nelson Marchezan, eu tenho um respeito e uma admiração pelo senhor há anos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, obrigado.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Já tive a oportunidade de externar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - A recíproca é verdadeira, Deputado. Obrigado.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Então, eu pergunto ao senhor... porque eu tô sentindo que o senhor assumiu o INPI numa situação difícil. Aquilo lá tá uma bagunça. Suas palavras aí deixaram bem claro que... Inclusive, com divergências internas enormes. Tenho certeza disso. Não se prende essa desorganização somente à parte administrativa.

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Pois não, Deputado Chinaglia.

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Tudo pelo País. Então, a situação, eu colocaria com três pontos, o mais rápido possível, pra que o Presidente não me chame a atenção por estar estourando o meu tempo. Mas, uma das questões, o Relator foi de uma precisão absoluta, né? Ele perguntou por que que o INPI não indeferiu os pedidos pendentes até janeiro de 95. Tinha que ter indeferido. Se não o fez, né?... Independente de análise técnica, questão jurídica, de acordo com a lei. Por que que o INPI não deferiu os pedidos de patentes até janeiro de 95, que não tinham qualquer expectativa de direito, pois se referiam a áreas não privilegiáveis, não é? Medicamentos, alimentos, e tem mais um que eu não me recordo agora. Agora, a segunda questão que eu acho importante: por que que o INPI não examinou e arquivou também os pedidos de patentes dessas áreas, protocolados até 15 de maio de 97, e que deveriam ter entrado como **pipeline**? Nós sabemos, Presidente, que deve haver lá dentro mais de 2 mil pedidos na área química e farmacêutica, depositados justamente entre janeiro de 95 e maio de 97, e que o INPI deve resolver o seu destino até 31 de dezembro deste ano. Se não o fizer, as multinacionais tentarão reivindicar direitos sobre o que está em pleno uso pelas indústrias nacionais estatais, cobrando inclusive indenização sobre o que era de domínio público. Mais um minuto, Sr. Presidente, pra que eu possa concluir. Eu acredito que seja importante a colocação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Pois não, pois não, mais um minuto.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - O Brasil será, sem dúvida alguma, se o INPI não atuar, o primeiro país do mundo a privatizar o domínio público. Isso, em medicamentos "essenciais", "essenciais" — me perdoem, coloco entre aspas —, né, incluindo medicamentos pra tratamento da AIDS, antibióticos, antidepressivos etc. Então, eu pergunto ao senhor: o INPI irá arquivar e indeferir essas patentes, ou assumirá a responsabilidade pela total inviabilidade da política de genéricos e produção pelas indústrias farmacêuticas nacionais privadas e públicas, ou o Governo cederá... o Governo brasileiro cederá às pressões internacionais, ou utilizará os dispositivos do TRIPS, e até da Constituição, em defesa dos interesses do País? E a minha pergunta, finalizando agora mesmo, de verdade, Sr. Presidente, a minha pergunta, é porque...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu acredito.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - ... eu tô sentindo, Presidente... E com todo o respeito a V.Sa... Tive a oportunidade de assistir a sua explanação desde o começo, as suas viagens por todos esses países... imagino a sua experiência. Mas eu tô sentindo que V.Sa. não parece firme nessa decisão, né, de, em primeiro lugar, inclusive, de defender os interesses do Brasil, nos limites do TRIPS. E o TRIPS, como bem falou o Deputado Ney Lopes, não exige nada mais do que a própria lei. É a pergunta que eu faço a V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Deputado Fernando Zuppo. Com a palavra o Deputado Carlos Mosconi, também por três minutos.

O SR. DEPUTADO CARLOS MOSCONI - Sr. Presidente, Sr. Relator, srs. expositores, Sr. Deputados, eu queria dizer que ouvi com muita atenção a exposição dos dois convidados ilustres de hoje, e entendi na palavra do primeiro expositor, Dr. José Graça Aranha, uma exposição mais técnica um pouco, mais burocrática sobre o INPI. Eu gostaria de ter ouvido mais sobre as funções mais, vamos dizer, políticas do INPI. Qual é o papel que desempenha na proteção mesmo da... do País, qual é a força que ele tem pra isso, e se tem interesse, ou se é hoje já uma coisa mais globalizada, que vê a coisa mais de um patamar diferente do que a gente vê daqui. Quando, agora, nas indagações feitas pelo Relator e pelos Parlamentares, e aquela resposta do próprio expositor me deu também a impressão de, assim, uma certa flexibilidade exagerada, talvez, da instituição, na defesa desses interesses. Eu queria dizer o seguinte: no começo deste ano, nós tivemos

uma reunião lá com o Parlamento Europeu, o Parlamento Latino-Americano e o Parlamento Europeu, em Bruxelas — até uma comitiva chefiada pelo Deputado Ney Lopes —, e nós fizemos lá uma moção de defesa dos interesses não só do Brasil, mas da América Latina, principalmente no que dizia respeito aos produtos agrícolas. Nós sentimos, naquele Parlamento... Portanto, não era um país só, não. O Parlamento como um todo, o Parlamento Europeu, não... Olha, muito mais do que barreiras. Eu senti ali trincheiras, verdadeiras trincheiras de proteção aos interesses dos países europeus contra os nossos interesses aqui da América Latina. Mas assim coisa muito clara, muito marcada e muito forte. E uns países até se colocando assim, como no caso da França, frontalmente contrários às nossas posições e até à defesa que fizemos dos interesses do Brasil e da América Latina. Eu não sinto muito isso no Brasil. Até pelo contrário, eu sinto mais exatamente o oposto. Quando foi feita aqui no Brasil uma lei agora, recente, 96, 97, uma lei que coloca o Brasil em termos, vamos dizer, igualitários em relação aos demais países do mundo, uma lei avançada moderna, e ao mesmo tempo nos deparamos com a campanha feita pela indústria multinacional, que era beneficiária da lei — eu não falei não foi feita por isso, mas ela, sem dúvida, era beneficiária da lei —, ela faz uma campanha gigantesca, brutal contra os legítimos interesses do País, no que diz respeito à Lei dos Genéricos. Então, eu sinto no INPI uma certa vacilação exagerada na questão de defender essa retroatividade. Eu não posso compreender. Então, é preciso que o acordo também seja revisto. Se votamos uma lei aqui, que tem uma data para ser iniciada, depois da lei anterior, então, eu não vejo como o INPI... O INPI, mesmo que, vamos dizer, com relação ao mérito, pudesse haver alguma dúvida, o INPI não podia ter essa dúvida, porque é uma instituição nacional. Aí é que eu acho que é uma questão muito melindrosa, contraditória até. Como é que o INPI pode se colocar contra uma lei defendida aqui, feita e aprovada no Congresso Nacional. Uma lei que pode ter os seus problemas, tudo bem. Então, precisa ser revista. Mas o INPI não pode ter, eu diria, nem formar grupo nenhum pra poder estudar isso, não, porque a lei foi votada aqui e foi aprovada aqui. Então, essa é uma questão que eu quero colocar, que realmente nos dá uma preocupação muito grande com relação à posição do INPI, diante de um fato tão grave, tão importante como este. Até se diz, agora essa reunião que foi um fracasso lá em Seattle, porque até a questão social também foi colocada. Como é que a questão... Os preços dos medicamentos dos países em desenvolvimento, como é o caso do

Brasil, países pobres, como é o caso do Brasil, essa questão tem que se colocar também. E o interesse social, fica totalmente postergado? Eu acho que não seria o caso, de maneira alguma. Então, eu queria ouvir do Dr. Graça Aranha, essa... quer dizer, que ele me ilustrasse mais a respeito desse posicionamento do INPI, que me parece que é uma questão muito importante pra nós. E o Dr. Antonio Luiz Barbosa, ele fez na sua exposição uma observação que me pareceu muito importante, que eu gostaria de saber dele os reais valores. Essa questão é a seguinte: quando se faz uma lei, como foi feita aqui, se imagina, realmente, que haverá um aumento de preço inicial. Muito bem. Queria saber se nós podemos ter uma idéia de quanto é que seria esse aumento de preço aí fora e quanto é que foi no Brasil? Nós podemos ter parâmetros para isso, pra fazer essa avaliação. Se isso foi um exagero, se não foi exagero, se tá correto, se não tá correto. A impressão que nós temos é que tá longe de ser correto. Acho que houve um aumento extremamente exagerado sob todos os aspectos. E também com relação à questão que me pareceu também que não... a questão das salvaguardas, que eu acho que são muito pobres, no nosso caso, no País; a questão da exaustão do direito, Dr. Barbosa. Se a empresa aqui, ela traz o produto da matriz dela lá, e vende aqui pelo preço que ela deseja, então, outra empresa poderia ir lá, adquirir esse produto da empresa matriz lá. Mas eu lhe digo, eu não sei se isto significa uma salvaguarda, até porque a empresa poderá vender para o Brasil, ou para outra empresa brasileira, no mesmo preço que ela vende pra filial dela aqui. Então, eu realmente não entendi bem. Gostaria que V.Sa. pudesse me explicar essa questão. São essas indagações, Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Deputado Carlos Mosconi, e eu vou conceder a palavra aos senhores expositores. O primeiro inquirido foi o Dr. Barbosa, mas eu posso dar a palavra ao Dr. Barbosa pra responder aos senhores interruptores, Deputados Sérgio Novais, Fernando Zuppo e Carlos Mosconi.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Obrigado, Sr. Presidente. Bom, primeiramente para o Deputado Sérgio Novais, que eu espero que possa ter compreendido e responda tudo que me foi indagado. Em primeiro lugar, o preço de importados. Me parece claro e é fato, a indústria farmacêutica é extremamente dependente de substâncias que importa. Isso significa, inclusive, falta de uso, em alguns casos, quando o produto é patenteado, certo? Ora, se ela depende de

produto de preço importado, em qualquer crise cambial, forçosamente, os preços dela sobem e ela se justifica por aí. Tudo bem que as justificativas são do aumento de preço, mas não está justificado porque que ela não produz localmente a substância ativa. Claro isso, né? Bom, no passado, na década de 70, o BNDES — eu vou citar de cabeça, pode ter pequenos erros que não vão passar de 5%, 10% — fez um estudo sobre pagamento de IPI de importação e pagamento de IPI de venda local. Então, digamos, o setor imobiliário, o setor mobilário, móveis; o setor mobiliário pagava para cada dólar que importava, de IPI, para cada 1 dólar de IPI de importação, ele pagava de IPI no mercado interno 80, 85. O que demonstrava que ele não tinha dependência nenhuma. O setor de máquinas e equipamentos, que na época estava em implantação, pagava oito vírgula qualquer coisa. Dois setores de maior dependência, tava claro, era o setor eletroeletrônico e o setor farmacêutico. Eram dois e trinta e sete, eram os mais baixos. Ou seja, total dependência do exterior, praticamente não se produzia nada aqui, a não ser quase que só a embalagem, certo. Infelizmente esses dados hoje não são mais publicados pelo Ministério da Fazenda. Quer dizer, eu tenho o dado total de IPI, mas não tenho mais a desagregação, dado interno e importação. Então, é impossível, hoje, pelo menos para um técnico à mão do Governo, calcular isto.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO NOVAIS - Qual foi o ano disso, o último dado que o senhor tem?

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Na década de 70, publicava-se isso. Eu não sei a partir de quando deixou de se publicar desagregadamente, tá certo? Hoje se publica agregado, aí não dá pra ver essa dependência, esse estudo não dá pra ser feito, mas creio que não deve ter mudado muita coisa. Bom, outro problema que pode ocasionar facilidade de justificativa de alto preço é a questão de preço, de transferência. Ou seja, quando eu mando a substância ativa pra cá eu posso, simplesmente, sobre faturar. Fica difícil o Governo, às vezes, controlar isso. Mas o pior não é isso. Eu posso ter uma maneira de sobre faturar muito sofisticada, que hoje em dia o Governo não pode controlar. É o seguinte: eu exporto a matéria-prima subfaturada, e compenso isso com contrato de transferência de tecnologia, que até 92, entre matriz e subsidiária, não era permitido, e que nos países desenvolvidos também não são permitidos. E que no Brasil, entre matrizes subsidiária, internamente não é permitido pra (*ininteligível*) fiscal. Mas como o Brasil, subsidiar aqui (*ininteligível*) no exterior é permitido — Lei

nº 8.383, art. 50. Bom, uma lei fiscal que tratou de preço de transferência, não me lembro agora qual é, na área fiscal, expressamente excluiu de qualquer avaliação, sobre preços de transferências, os contratos de transferências de tecnologia, que são, por excelência, um excelente meio de preço de transferência. Ou seja, o INPI poderia fazer um estudo desse, e hoje em dia não pode por força de lei. Isso permite eu aumentar preço, justificar preço. Bom, além do mais, sem exaustão de direito, eu também não tenho a competição. E lendo aqui, que não sei se foi o Deputado Sérgio Novais ou se foi o Deputado aqui que me perguntou sobre matriz subsidiária, o que acontece é o seguinte: eu posso comprar esse produto, não diretamente da matriz que tá situada na Lituânia, mas de uma subsidiária dela que tá na Austrália. E isto, a questão de importação paralela, se vocês tomarem conhecimento como se faz isso no mercado europeu, é exatamente por aí, e muitas vezes há uma competição entre subsidiários. Vou dar um exemplo como é que uma subsidiária, às vezes, trai a sua matriz. Acho que os Deputados, os senhores estarão lembrados, quando a Ford Argentina quis vender ônibus pra Cuba, a Ford americana quis proibir. A Ford argentina sentiu-se obrigada por ordem do Governo argentino e exportou seus caminhões para Cuba. São maneiras que você consegue obter preços mais baratos, apesar de o produtor também levar o seu lucro de qualquer forma, mas você ganharia mais do que ele. Finalmente, uma coisa que é bastante importante: no passado, o Canadá tinha toda uma legislação peculiar na questão de medicamentos, e vigiava preços e dava licença compulsória exclusivamente por causa de preço. E tinha uma comissão, ali dentro do INPI deles, composta de pessoas dos vários órgãos do Governo, e que, dependendo da variação de preço o qual tivesse sido, ele simplesmente concedia uma licença compulsória. Isso foi um sucesso pro Canadá muito grande. O TRIPS, porém, hoje em dia... Para muitos, o TRIPS não permite isso, seria bastante discutível. Eu não gostaria de afirmar que o TRIPS permite que você fizesse isso hoje. Eu teria que estudar melhor, etc, etc. É difícil, de qualquer maneira, dentro do TRIPS fazer isso hoje. Então, o Canadá, hoje, não tem mais licença compulsória baseada em avaliação de preço. Porém, ele tem um CIP igualzinho dentro do INPI. Quando ele sabe que aquilo é patenteado, tá chegando e o preço tá alto, ele obriga o sujeito no mercado canadense a baixar o preço. É interessante, quer dizer, como as livres forças de mercados, às vezes, não funcionam nos países avançados. Lógico que seria, não estou aqui defendendo ter um CIP de novo na economia brasileira, não

se trata disso, mas, eventualmente, em casos especiais, pra justificar a regra, nós temos que ter um CIP, certo Deputado? Bom, creio que mais ou menos responde. Quanto ao Deputado aqui, se referiu, só não me lembro bem...

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Deputado Fernando Zuppo.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Fernando Zuppo, pois é. Deputado Zuppo, mas eu não tô me lembrando bem não é da... como é que foi o comentário. Agora, realmente, o TRIPS em nenhum momento tem retroatividade. Nós privatizamos o domínio público, já há algum tempo, com o **pipeline**. O **pipeline** foi a privatização daquilo que era já de domínio público no Brasil, foi privatizado. Esse é que é o absurdo do **pipeline**. Por isso mesmo, o TRIPS deixa num dos artigos dele claro que não obriga ninguém a fazer **pipeline**. Fez quem quis, nós fizemos. Privatizamos o que era do povo. Finalmente, aumento de preço comparativamente a outros países. Aí fica difícil, porque só através de um estudo. Isso realmente eu não tenho como lhe dizer isso. Posso lhe dizer, todavia, que deve ter sido muito maior, porque o que a diferença de preço no setor farmacêutico, comparativamente à variação dos outros setores que subiram preços e em relação à inflação que tá, realmente foi um absurdo. Demonstra que deve tá havendo um abuso sério, e é necessário se pesquisar, se averiguar isso melhor. Quer dizer, se justifica uma CPI sobre esse assunto, é isso que eu quero dizer. E acho que já respondi salvaguardas, compra da matriz, porque pensei, fiz até uma confusão aqui. O Deputado me desculpe. Eu acho que já, mais ou menos, tá respondido. Muito obrigado aos três Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Muito obrigado, Deputado Barbosa... Dr. Barbosa — tô vaticinando aí uma candidatura. Com a palavra o Dr. Graça Aranha, para responder aos três Srs. Parlamentares.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Eu gostaria de começar pelo final. Falou-se em privatização do **pipeline**. Como esse assunto acabou de ser dirigido, quer dizer, isso aí, é verdade que o **pipeline** é uma exceção à regra, é uma questão que viola o princípio de patentes. Quer dizer, patentes tem que ser absolutamente novo, e o caso **pipeline** não era isso. Quer dizer, era claro que os prazos estabelecidos nas leis, nos acordos internacionais já tinham ultrapassado. Mas, enfim, o Congresso Nacional, fruto de uma negociação entre Governo, Congresso e parceiros comerciais, decidiu que esse era o melhor caminho. Esse assunto aqui já foi discutido amplamente. Falou-se também de flexibilidade exacerbada, vacilante, e

não estar em defesa dos interesses nacionais. Eu diria que, de forma alguma, isso corresponde com a realidade. O INPI, ele deve ter um comportamento técnico, cumprir com o que está estabelecido na lei. A questão política não é, não está, não deve estar no âmbito do INPI, quer dizer, a questão política deve estar no âmbito do Governo, o Governo estabelece políticas; deve estar no âmbito do Congresso, mas não tecnicamente do INPI. Aliás, até, uma boa parte desse estado de coisas ... a principal causa do estado de coisas que o INPI se encontra, o estado caótico, foi exatamente o que, talvez, no passado, tenha se dado um enfoque político muito grande. E a política que me foi dada, quer dizer, a missão que me foi dada foi fazer uma administração técnica, em fiel cumprimento com a lei, implementar o marco jurídico dessa área. E esse tem sido o norte da atual administração. Falou-se também em formar um grupo. O grupo não foi formado pelo INPI. O INPI levou às autoridades máximas do País alguns problemas, problemas esses que nós estamos discutindo aqui neste momento, como as questões. E são essas as questões que estão sendo tratadas por esse grupo, que é um grupo formado por pessoas dos altos escalões da República. Perguntou-se também — o Deputado perguntou — se a situação atual do INPI prejudica o setor de medicamentos. Eu diria que sim. E aí, quer dizer, essa resposta já vai entrar em várias outras áreas. Eu diria que sim, e muito. Um dos aspectos é o seguinte: quanto mais tempo nós levamos para conceder uma patente, mais tempo essa patente leva para cair em domínio público. Se essa patente é indeferida de imediato, isso tá no domínio público. Isso passa a estar no domínio público imediatamente. Se isso é concedido logo, isso mais rápido vai estar no domínio público. O estado atual de coisas do INPI, sim, faz com que o maior prejudicado seja o inventor nacional, o centro de pesquisa, a universidade. Esse é o maior prejudicado, porque ele não pode ter acesso, não pode produzir aquele determinado produto, aquele determinado segmento da economia. Sim, prejudica, e acho que o principal prejudicado é o nosso inventor nacional, são as nossas indústrias, o nosso setor produtivo, os nossos centros de pesquisa, as nossas universidades. O Ministro José Serra, no seu pronunciamento, que o Deputado Fernando Zuppo mencionou, falou que seria importante o INPI atuar no sentido de não reconhecer patentes antigas, que não pode dar a coisa retroativa. O Ministro José Serra está totalmente correto com relação a isso. Acho que, aliás, nesse ponto, é impossível o INPI, primeiro, dar uma coisa retroativa e, segundo, reconhecer patentes antigas. Como expliquei aqui, isso no sistema de patentes não

pode funcionar, não deve funcionar. Se for o caso, isso pode ser cancelado administrativamente, ou até judicialmente, em qualquer tempo. Como falei, quer dizer, não pode dar patente de algo que já esteja... Aliás, foi uma pergunta que dois jornalistas me fizeram ontem pelo telefone, sabendo que eu estaria vindo aqui hoje. Diziam que: como é que existem 20 mil patentes que já estão no domínio público no exterior, que vão ser concedidas no INPI. Se esse é o caso, não podem ser concedidas no INPI. Algo que já está no domínio público, não pode voltar a fazer parte do estado da técnica porque ele já saiu... Aliás, perdão, algo que está no domínio público não pode sair e ser objeto de privilégio de ninguém, quer dizer, patente é, aquilo que eu disse, algo totalmente novo, algo que nunca fez parte do estado da técnica. Tem um exemplo bom, que é a questão: Graham Bell inventou o telefone e, depois, um outro inventor inventou o sistema que se discava; Graham Bell tinha o telefone que ele inventou, e esse outro inventor, ainda na vigência da patente do primeiro, inventou o sistema de discagem. Acontece que Graham Bell não podia usar o sistema de discagem, porque a patente era de outro. E o que inventou o sistema de discagem, não podia usar o telefone, porque a patente era do Graham Bell. Então, eles se licenciaram mutuamente, até que caísse em domínio público, até que os dois, um pagava **royalty** pro outro, depois caiu em domínio público. Os dois puderam usar livremente, sem pagar **royalty**, e qualquer outro podia também usar esse tipo de invento. Ou seja, então, algo que já está em domínio público jamais poderá sair e ser privilégio de quem quer que seja. isso não existe. A lei de patentes proíbe. Ela fala em novidade absoluta, e é nisso que, quando eu falei também do que nós fazemos, essa busca que nós fazemos num banco de dados, mais de 20 milhões de documentos patentes, consultando bases de dados especializados sobre essa matéria no estrangeiro, e nós a nossa base de dados mesmo, inclusive com as patentes brasileiras concedidas desde o início do século até hoje em dia, nós fazemos isso no sentido de evitar que algo que já tenha estado no domínio público possa voltar a ser objeto de uma patente. Então, eu digo: tudo que já foi objeto de uma patente está no domínio público e tudo que já foi objeto de uma publicação. Aliás, esse é um erro que grande parte dos nossos nacionais inventores fazem. Eles pensam que, como o resultado da pesquisa, o importante é divulgar um trabalho, é publicar. Isso é um índice que eles medem eficiência e tal, mas, na realidade, esse inventor está abrindo mão da sua invenção. Ele publica, ele abre mão daquilo. Citando ainda um outro exemplo, eu visitei uma

grande empresa uma vez, nos Estados Unidos, tinha 3 mil cientistas que eram pagos para pensar e inventar coisas. Tinham uma certa produtividade, eles apresentavam os resultados das suas invenções ao setor jurídico, que fazia uma busca nessa coleção de patentes de 20 milhões de documentos e tal e decidia se era patenteável ou não, ou se decidia, falava que podia estar no limite, mas que não valeria a pena tentar uma patente porque não teria grandes interesses econômicos. Eles publicavam isso; esse resultado desse invento eles publicavam para evitar que, amanhã, a própria pessoa, o próprio cientista que fez isso, fosse a uma outra empresa e usasse isso ou até para evitar que um terceiro pudesse se apropriar disso e patentear algo que tinha sido inventado por outra pessoa. Então, tudo que está publicado e tudo que foi objeto de uma patente está no domínio público e não pode ser, não pode sair do domínio público. A outra pergunta foi por que o INPI não indeferiu os pedidos de patentes apresentados até 1º de janeiro de 95 ou 31 de dezembro de 94. Eu também me faço a mesma pergunta, quer dizer, por quê? Era tão fácil, se o INPI tivesse feito isso, não estaríamos hoje nessa situação em que estamos. Quer dizer, isso era muito fácil. Pedidos de patentes apresentados em 92, 93, 94, onde não existia nenhuma expectativa de direito nessa área, não existia a menor possibilidade de se apresentar patentes do Brasil nessa área. Havia uma clara exclusão. Não havia tratado internacional que colocaria em dúvida a data da entrada em vigor de uma lei ou desse tratado. Não havia nada disso. Era muito fácil para o INPI pegar esse pedido de patentes que entrou, indeferir e dizer: matéria não privilegiável. E só e publicar. Aceitar, porque, na hora, a pessoa do protocolo do INPI e dos protocolos das delegacias, ela não tem conhecimento pra ver o que é aquilo. Nenhum de nós aqui ou quase todos nós não vai saber se aquilo é uma molécula, se é patente pra isso ou pra aquilo. Quer dizer, não sabe isso, não tem condições de definir isso. Então, receber, recebe. Vai para o setor correspondente do INPI. O setor correspondente: "Não, isso aqui é matéria não privilegiável. Lixo, lata do lixo. Indeferimento". Não o fizeram. Por quê? Não sei. Isso é um absurdo. Não fizeram e é um fato que nós estamos, hoje em dia, com esse problema. Vai ser objeto certamente de uma sindicância interna, dentro do INPI, para apurar responsabilidades e com as possíveis repercussões.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Presidente, pode ser uma morosidade dolosa, inclusive.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Exatamente. Teríamos de fazer um grupo de trabalho, uma sindicância, para examinar o porquê, se foi falta de atenção, se foi ... O que que aconteceu com o INPI. Por que que uma matéria que poderia ser facilmente jogada no lixo não foi. E nós estamos aqui, no final de 99, às vésperas da entrada em vigor desse acordo internacional e que nos cria esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Para concluir.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Então, rapidamente, porque falou-se também de novo de patentes que hoje em dia... que não eram nesse caso de 31 de dezembro de 94, que poderiam estar no domínio público, que se não forem decididas esses pedidos de patentes poderão ser transformados em patentes e aí os titulares, pessoas que de boa fé, inventores, pessoas que de boa fé copiaram aquilo, sem nenhuma má intenção copiaram aquilo, terão que pagar indenizações. Sim. A lei fala em indenizações. Agora, é exatamente isso que esse grupo de trabalho de alto nível está tentando solucionar esse problema, para evitar que essa injustiça ocorra. E pessoas que, de boa fé, copiaram no momento em que estava no domínio público, claramente não havia a menor dúvida, era permitido, não havia nenhuma expectativa de direito. Enfim, o Governo está atento a esse problema e uma decisão será tomada nos próximos dias. Pergunta também: o INPI vai ceder a pressões internacionais? O INPI não pode ceder a pressões internacionais. O INPI tem que simplesmente... Aí volta o meu primeiro ponto. É um órgão técnico que tem que implementar um marco jurídico em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Agradeço ao Dr. Graça Aranha os esclarecimentos que acaba de prestar. E, desde logo, passamos aos três próximos interlocutores. Inicialmente, o nobre Deputado Saulo Pedrosa. V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO SAULO PEDROSA - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Conferencistas, esta CPI tem o objeto precípua de investigar abusos de preços, quantidade e qualidade de produtos médico-farmacêuticos. Na última audiência, fiz uma pergunta e me explicaram, mas não justificaram. E eu gostaria que me convencesse, mas me parece que o Dr. Antonio Barbosa tem os fundamentos. Eu coloquei um exemplo só para facilitar o entendimento da minha pergunta. Nós tínhamos um princípio ativo tipo fenasteride que tem quatro formas farmacêuticas vendidas, vendidas no comércio. Um detém a patente, a marca, o princípio ativo e o preço, e o preço é mais caro. E têm três laboratórios que vendem

este produto, que compra do que inventou por um preço mais barato. A um médico fica a sensação — porque não foi só minha, foi de vários outros médicos — que os outros produtos não têm a quantidade nem a qualidade do produto comercializado. Eu pergunto: é o caso da exaustão dos direitos da importação paralela? Eu gostaria que o Dr. Antonio Barbosa me considerasse, fizesse as considerações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Muito obrigado a V.Exa., nobre Deputado Saulo Pedrosa. Com a palavra a Deputada Vanessa Grazziotin.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Sr. Presidente, eu não serei tão rápida e tão breve como foi o Deputado Saulo, mas também...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu vou lamentar isso, mas vou assegurar o direito de V.Exa.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN -... procurarei não passar meu tempo. Por isso, vou direto aos questionamentos, sem não antes, Sr. Presidente, entrar na polêmica, que eu acho...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - É que nós temos depois, às 14h, a reunião...

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Nova audiência pública. Exato. Mas eu gostaria de entrar rapidamente na polêmica que, creio, polarizou os debates, está polarizando os debates que estamos travando. É o que diz respeito à decisão, ao que determina a lei, a nova Lei de Patentes do País e o acordo TRIPS, da OMC, que passou a vigorar a partir do ano de 1995, 1º de janeiro. Eu também tenho um entendimento claro, como tem a maioria dos Deputados. Eu acho que a lei, ela é superior a qualquer acordo internacional. Então, não deveria haver qualquer questionamento, principalmente quando esse questionamento parte do próprio INPI. Na minha opinião, é algo extremamente claro, não é? E gostaria de ouvir a opinião do Dr. Graça Aranha, a opinião dele pessoal a respeito disso; a opinião pessoal dele a respeito disso. Em relação ainda à formação de um grupo de alto nível, que foi exposto aqui, pra analisar essa matéria, foi questionado já por alguns colegas quem compõe esse grupo de alto nível. E a resposta não me contemplou. É um grupo de alto nível, composto por pessoas de alto escalão. Quem é? Quantos são os membros? E quem são esses membros? Porque nós estamos diante, Sr. Presidente, de uma decisão muito séria que talvez o Governo, através do INPI, deva tomar. Foi dito aqui que, nos próximos dias, esse grupo

estaria divulgando o seu posicionamento. Então, acho que agora nós precisamos dessa resposta ao questionamento que já foi feito anteriormente. Quem são as pessoas que compõem o grupo e quem representam no caso. Um outro questionamento que faço. Foi colocado aqui — o Dr. Graça Aranha expôs nos início da sua intervenção — que encontrou aproximadamente 250 mil processos, pedidos de registro de marcas, e 40 mil de patentes. Desse universo, qual o percentual de medicamentos, tanto de patentes como de marcas? Qual o percentual ou o número, se tiver condições de nos colocar aqui. Em relação aos medicamentos, quantos foram protocolados por empresas, indústrias, laboratórios nacionais, e quantos laboratórios estrangeiros? Um outro questionamento, terceiro: quantas marcas foram registradas, né, no nosso País? Quantas marcas de medicamentos? Quarto, se há processos de licenças compulsórias pra medicamentos; se existe algum processo pra licença compulsória de medicamentos no INPI. E, por último, tem sido colocado aqui, freqüentemente, nas audiências públicas, que muitos dos sais que são utilizados pra produção de medicamentos têm tido o seu preço em queda, internacionalmente, fora do País. Se — talvez, acho, que o Dr. Barbosa poderia responder, porque representa aqui a FIOCRUZ —, se tem conhecimento desses sais, a queda desses preços fora do País, e porque isso não... não acontece no Brasil? Por que isso não se reflete nos preços praticados em nosso País? Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado a V.Exa., Deputada Vanessa Grazziotin. Eu tenho a honra de conceder a palavra ao Deputado Arlindo Chinaglia.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Obrigado, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados e os nossos convidados. Eu... Também me chamou a atenção o fato de o Presidente do INPI apresentar a sua gestão no sentido de corrigir aquilo que são insuficiências. E nós aplaudimos tudo aquilo que vem no sentido de corrigir e de, quem sabe, levar o INPI ao patamar que, inclusive, já ocupou. Mas o Presidente do INPI é nomeado pelo mesmo Governo, seja o atual Presidente, que tá lá há cinco meses, seja como o Presidente anterior. Portanto, aplaudindo os esforços, mas não me convence, do ponto de vista de quem comanda, de fato, o INPI, que possa estar isento de responsabilidades. Não se trata de pessoas; se trata de um órgão que tem função definida. Então, eu não sou advogado, mas eu queria perguntar aos dois expositores se essa demora do INPI

em indeferir aquilo que foi jogado ali, na caixa postal, não cria condições, inclusive jurídicas, além de políticas, para que, amanhã, as multinacionais tenham um argumento a mais para ganhar dinheiro em cima dessa, vamos chamar, por hora, indefinição do INPI. Por que é que eu chamei por hora? Porque eu acho que é definição. Não é falta de competência técnica, não é dúvida jurídica... Porque o Deputado Ney Lopes, inclusive, apontou que aquilo que é uma contradição entre o TRIPS e a lei, a lei nacional, cumpra-se a lei nacional. Bom, e houve concordância. Eu pergunto ao Presidente do INPI: na sua opinião, quais são as principais tarefas do INPI? Em que prazos, ou seja, quais são as prioridades e o que o INPI vai fazer? De maneira correlata com esta pergunta, acrescento: por que o INPI não indefere, de pronto, até 31 de dezembro, os pedidos realizados entre janeiro de 95 e maio de 97, sem repetir o erro de não indeferir os pedidos feitos até dezembro de 94? Porque, se já está dado que uma das hipóteses, aqui, porque eram erros administrativos, o que que impede que a atual gestão faça isso de imediato? Uma outra pergunta, aí, ao Dr. Antonio Luiz Barbosa: na sua exposição, V.Sa. me convenceu de algumas das falhas da lei de patentes. Aliás, aproveito pra esclarecer ao Plenário e ao próprio Deputado Ney Lopes: fiquei tão preocupado quando ele disse que todos tínhamos votado a favor, que eu procurei me informar junto à assessoria da nossa bancada, do PT, e aí eu fui informado, que era aquilo que eu acreditava, que nós votamos contra. Mas, de qualquer maneira, o que eu quero registrar é que nós éramos contra ser favorável à **pipeline**, nós éramos contra o patenteamento de seres vivos. Foram algumas coisas que eu me lembro. Nós éramos contra...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Ser vivo não foi patenteado, só microorganismos.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - É. Pois é, que nós éramos contra a duração da patente, nós éramos... que teria que ser um tempo menor. Mas, enfim, pra que haja o registro, porque, de fato, aqui já foi comentado, eu não lembro, por um Deputado que... Olha, era uma tremenda duma polêmica... Eu quero dizer que aqui também era, até pra não... que não houvesse, que não pare nenhuma dúvida. Eu queria perguntar ao senhor: na sua exposição, Dr. Barbosa, o senhor apontou críticas, mas só que quando comentou aquilo que era um entrechoque, aquilo que... havia uma colisão entre a lei das patentes e aquilo que define o TRIPS, eu tive a impressão que V.Sa. apontava que deveria, o País,

cumprir com aquilo que define o TRIPS. Agora, no caso específico, me parece que cumprir com o que define o TRIPS é ainda pior para o País. E eu tinha entendido, na sua intervenção, nas suas, digamos, observações, pra dizer de maneira neutra, quanto à lei das patentes, V.Exa., inclusive, caracterizou como liberal demais, ou seja, mais do que aquilo que era pedido. E até criticou, de maneira explícita, a questão do **pipeline**. Me pareceu, se eu interpretei equivocadamente, e é por isso que faço a pergunta, que ali V.Sa. estava... é... não mudando de posição, mas, talvez, alertando... é... mais... exatamente naquilo que a lei de patentes, nesse caso específico, teria de bom, que era não-obrigatoriedade de atender ao TRIPS. Se foi um alerta pra nós, eu queria que V.Sa. desenvolvesse melhor. E, pra V.Sa., de novo: será que esse desmonte do INPI não teria sido proposital? Ou esta inoperância, ou esta suposta falha administrativa? Obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado a V.Exa. Como há só mais dois Deputados inscritos, nós vamos concluir a rodada, pra que haja uma resposta conjunta, se me permitirem os Srs. Deputados.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Eu queria dar só um esclarecimento, Sr. Presidente, permita-me, ao Deputado Chinaglia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Pode falar.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Quem representou o partido de V.Exa. foi a Deputada Irma Passoni. O Líder do Governo, à época, era o Deputado Roberto Freire, do PCB. E o acordo foi feito, porque patente é um assunto muito árido. Quando a gente mergulha, é diferente do discurso a realidade. Então, o pessoal achou que não havia o risco que o fogaréu apontava.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu não vou permitir que um assunto que não seja da matéria ocupe o nosso tempo numa...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Mas, Presidente, foi bom o Deputado Ney registrar, até porque nós não estávamos aqui. A gente, de fato... Eu fiquei com essa mesma sensação: mas como é que votamos a favor, né? Então, foi anterior à Legislatura passada. E até tinha dito, aqui... Porque, na verdade, quando nós discutimos, aqui, em 95, foi o...o **pipeline**, foi o **pipeline**, exato. E, aí, votamos contra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Srs. Deputados. Com a palavra, o Dr. Heleno, por três minutos.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Sr. Presidente, expositores, meus colegas, eu já bebi, aqui, muitas respostas. Mas, ainda, bebi uma que não gostei, me deixou bastante triste, e estou tenso, desde a semana passada. É sobre **pipeline**. Privatizou um direito público; privatizou um direito de ir e vir, o direito de respirar, o direito de ver, o direito da vida. Isso é o cômulo, gente. Nós tínhamos que ter grito. O grito teria de ser, ter uma ressonância mundial, não nacional. Eu tô gostando, agora, desta CPI, porque, de fato, eu tô vendo que tá... cada um tá recebendo um beliscão. E eu acho que é isso que dá ao Deputado o verdadeiro valor. E dizer que não trabalha? Trabalha. Ele pode errar, tem o direito de errar, mas tem o direito de consertar o seu erro. Então, entre as perguntas, eu quero fazer uma... algumas delas. Há uma expectativa que venha a ocorrer um elevado número de concessão de patentes na área de medicamentos e de produtos farmaquímicos, algo acima de 2 mil, somente considerando o acumulado, recentemente. Este fato não será pesada... Não, este fato não terá pesada repercussão no preço dos medicamentos? E a política de genérico do Ministro Serra não estará a perigo com essa avalanche, essa avalanche de patentes? Esse é uma. A outra: V.Exa. tem a idéia de alguma nova molécula, algum processo farmaquímico, alguma nova pesquisa conduzida pelas empresas multinacionais no Brasil? V.Exa. realmente considera vantagem socioeconômica conceder patente de medicamento num país como o Brasil, com tão graves problemas sociais? E recentemente, num discurso do Bill Clinton, ao ensejo da tentativa de abrir a Rodada do Milênio, quando ele declarou que as leis de patente para medicamento em países do Terceiro Mundo deveriam ser flexibilizadas para atender, para atentar para os graves problemas sociais aí existentes. Qual a sua opinião sobre a matéria? Obrigado. Não demorei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Dr. Heleno. Com a palavra o Deputado Luiz Bittencourt. É o último inscrito.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Sr. Presidente, eu também já tive aqui respondidas algumas colocações que eu gostaria de fazer, mas me acentuou aqui uma curiosidade. Eu queria, primeiro, fazer três perguntinhas objetivas, até na linha colocada pelo Deputado Arlindo Chinaglia. Recentemente, a imprensa divulgou aí o número de pedidos de concessão de patente no Brasil. São milhares, dezenas de milhares. Eu queria fazer uma pergunta bem objetiva: o INPI tem consciência ou trabalha a informação de que essa lentidão interfere no aumento do custo de remédio aqui no País? O INPI como política de Governo tem discutido isso

com o Ministério da Saúde, se a lentidão no fornecimento de patentes interfere no preço de medicamento no País? A segunda pergunta: é que recentemente o INPI autorizou que as patentes já emitidas em outros países, elas sejam reconhecidas como atestado de qualidade no trabalho de avaliação que o INPI faz. Quer dizer, existe uma reciprocidade com relação a esse comportamento em outros países com relação ao Brasil? E eu queria fazer aqui, com relação a esse ato que eu mencionei, o Ato Normativo nº 152/99, de 9/9/99, no INPI, onde o ato normativo apresenta como amparo legal o art. 31 da Lei de Patentes Industriais, que dispõe o seguinte: "Publicado o pedido de patente, até o final do exame será facultada a apresentação pelos interessados de documentos e informações para subsidiar o exame". Bom, por que eu fiz essa colocação? Porque ao fazer essa portaria o INPI deixou de utilizar o art. 34 da LPI, que diz o seguinte: "Requerido o exame, deverão ser apresentados, no prazo de 60 dias, sempre que solicitado, sob pena de arquivamento do pedido". Quer dizer, o INPI cria a possibilidade de um ato voluntário de ser acrescentado um novo, uma nova documentação, um pedido de patente. E aqui, o art. 1º... o inciso I do art. 34 diz o seguinte: "As objeções, buscas de anterioridade e resultados de exame para a concessão de pedido correspondente em outros países, quando houver reivindicação, em outros países, de prioridade". Quer dizer, quando houver a reivindicação por parte do INPI. Não havia necessidade de criar essa situação **sui generis** da voluntariedade, já que o próprio INPI poderia requerer essa documentação. Então, eu faço essas duas colocações: qual foi o objetivo que o INPI teve ao publicar, ao estabelecer o Ato Normativo nº 152/99?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Deputado. Encerrada as inscrições, encerrados os oradores, dou a palavra ao nobre expositor Graça Aranha e, logo depois, ao Dr. Barbosa, com quem nós encerramos. Quero lembrar a todos que às 14h nós teremos quatro depoimentos da maior importância. Os expositores estão convidados para 14h. Tem a palavra o Dr. Graça Aranha.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Deputada Vanessa Grazziotin — não sei se eu pronunciei corretamente —, os nomes que estão nesse grupo de trabalho de alto nível, eu vou submeter essa questão ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Alcides Tápias, que vai encaminhar esse assunto à Comissão. Eu posso dizer que são alguns Ministérios e pessoas do mais alto nível desses Ministérios. Então, ao Ministro, eu vou pedir que encaminhe, eu vou solicitar

a ele que encaminhe esses nomes. Eu não estou em condições de dar esses nomes aqui, mas esses nomes eu vou pedir que sejam encaminhados com a maior brevidade possível. Houve algumas perguntas aqui, da senhora e outras também, que foram apresentadas por outros, que são um pouco parecidas. Mas, especificamente, alguns pontos, eu vou tomar a liberdade para responder algumas em conjunto. Mas houve algumas como, por exemplo: quantas marcas registradas existem no INPI? O número total dessas marcas registradas está em 500 mil marcas registradas em vigor. Marcas, ao contrário de patentes, elas... Patente cai em domínio público, a marca pode ser renovada. Então, tem marcas aí registradas já há décadas. São 500 mil. A senhora perguntou especificamente com relação a produtos farmacêuticos. Nós temos uma classificação, a nacional, que ainda está em vigor, estará em vigor até o final do ano, que divide todos os produtos que existem, todos os serviços que nos temos conhecimento, para os quais marcas são utilizadas para identificar esses produtos e esses serviços; isso está dividido em 41 classes. A classe de marcas, produtos farmacêuticos seria na Classe 5. Eu não tenho o número exato de marcas registradas. Eu poderia lhe dar uma resposta simplesmente, seria um achismo, mas não seria uma coisa precisa, poderia variar muito pra cima ou pra baixo. Então, vou fazer chegar à senhora, gostaria de, à Comissão, essa resposta, quantas marcas estão registradas na Classe 5 e quantas marcas estão pendentes também na Classe 5. Vamos fazer chegar essa resposta à Comissão. Há processos de licença compulsória para medicamentos? Foi uma outra...

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Rapidamente, para não termos que voltar depois, que seja enviado também a informação dos, de quem protocolou o pedido, se é uma indústria nacional ou estrangeira?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Perfeito, perfeito. Processos de licença compulsória para medicamentos neste momento não há. Não há qualquer processo de licença compulsória para medicamentos. Houve uma pergunta, quer dizer, houve primeiro uma, uma colocação do Deputado Chinaglia que eu fui nomeado. Está certo que eu fui nomeado há cinco meses, mas, enfim, fui nomeado pelo mesmo Governo e que, enfim, estaria... Eu... De fato, é o mesmo Governo, mas eu não posso responder pelos atos que levaram a administração anterior, ou as administrações anteriores, porque, como foi, num documento distribuído aqui, só nessa década já tivemos dez Presidentes do INPI, onze comigo. Quer dizer, eu não

posso... E alguns dentro deste Governo, mais do que esses dois últimos. Então, eu não posso responder por esses atos e, enfim, o que eu posso falar aqui para a Comissão, transmitir é uma fotografia do estado de coisas que eu encontrei no INPI. E também afirmar que, qual é a intenção do Governo e qual é a missão que me foi dada quando eu assumi o INPI, no dia 5 de julho. E aí entram também outras perguntas, quer dizer, a questão ao assumir o INPI no dia 6 de julho, perdão. A missão foi, primeiro, recuperar, como já falei, a credibilidade da casa; promover um profundo saneamento administrativo; desburocratizar; simplificar; recuperar o tempo perdido; reorganizar as áreas técnicas; reduzir e eliminar o enorme atraso existente, tanto no setor de marcas, como no setor de patentes; redimensionar a outra área-fim da informação tecnológica que o INPI tem, que eu mencionei aqui, aquela dos 20 milhões de documentos, que é um instrumento que pode ser de benefício direto para os laboratórios nacionais, para a indústria nacional, enfim, centros de pesquisa e tudo. E nesse ponto, até, eu gostaria até de já falar que, inclusive, o INPI já vem trabalhando de forma conjunta com a FIOCRUZ para identificar medicamentos, inclusive na área de AIDS, que já estão no domínio público. Que nós temos essa informação, nós temos acesso a essa informação e o INPI vem cooperando já há muito tempo com a FIOCRUZ, do Ministério da Saúde, nesse sentido. Já estamos, já fizemos um levantamento grande e vamos fazer outros levantamentos que estão sendo encaminhados neste momento. Por que o INPI não indefere os pedidos feitos depois de 95, e antes de 95 também? Por quê? Quer dizer, por que o INPI não indefere nesse momento? Nesse quadro que foi distribuído para os senhores, esses documentos que foram distribuídos, o primeiro quadro, que os senhores tem à frente, o primeiro quadro, com algumas colunas, colunas que vêm deste 90 até 1999, aqui nós vemos claramente como que vem funcionando o INPI desde 90, quer dizer, os indeferimentos vinham se reduzindo até que chegou a praticamente nada em 97 e voltaram a subir em 98, e este ano de 99 nós assumimos, decorridos seis meses e seis dias deste ano, mas neste ano houve um trabalho concentrado no sentido de fazer, um esforço concentrado, por parte do INPI, no sentido de reduzir esse atraso. Isso já vem também, tenho que falar, da administração anterior, do Governo Fernando Henrique Cardoso e do próprio INPI que, nesse esforço, o INPI teve uma autorização para contratar pessoas em caráter temporário para tentar solucionar esse problema crônico, esse atraso crônico que o INPI vem passando há muitos anos. O INPI tem consciência...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Presidente, me permita, até para ganharmos tempo, veja, V.Exa. deu uma resposta de quantidade, mas não de qualidade. O quadro eu tinha visto, aumentou o indeferimento, mas a pergunta específica é por que é que, nesse caso, desde o Relator até quando nós fizemos a pergunta, é que chama a atenção, a lei prevê e o INPI não indefere. Por que não? Aumentou. Agora nesse caso que eu perguntei, inclusive, de janeiro de 95 até maio de 97.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Com a palavra o expositor.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Isso foi objeto até da minha resposta anterior, quer dizer, que é um absurdo que não tenha sido feito isso de imediato, até inclusive, quando se tratava de matéria não privilegiada, o que era muito fácil. Não tinha nem que examinar.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - E agora, por que não?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Porque agora estamos fazendo um esforço concentrado nesses últimos momentos, nesses últimos cinco meses deste ano no sentido de tomar uma medida, um esforço concentrado pra tentar solucionar esse problema. Isso entra um pouco na resposta seguinte, mas eu já vou emendar, que é: por que que nós não fazemos isso neste momento? Indeferir todos administrativamente, por que o INPI não faz isso? Não faz isso porque a Lei da Propriedade diz que terá um prazo, qualquer parte, qualquer decisão de indeferimento do INPI; caberá um prazo de 60 dias para contestação. Então, cabendo um prazo de 60 dias para contestação, já entramos no ano 2000, entrando no ano 2000, o acordo internacional TRIPS já está em vigor. Então, mesmo que nós indeferíssemos administrativamente qualquer, quantos fossem nesse momento, nesses dois últimos meses, isso já estaria... Qualquer indeferimento já seria passível de um recurso e esse recurso seria examinado já no ano 2000, quando da vigência desse acordo internacional. Então, o esforço que estamos fazendo é um esforço muito grande no sentido de indeferir tudo que pudesse ser indeferido, no sentido de conceder tudo que pudesse ser concedido, no sentido de fazer com que o INPI volte a trabalhar com aquilo e que ele trabalhe de fato, mas nós caímos nesse problema técnico.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Ou seja — me permita concluir, Presidente —, é que, por falha do INPI, na sua opinião, não tem mais jeito?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Não, tem jeito e é isso que está sendo discutido nesse grupo de alto nível sobre o qual mencionei, que vai solucionar esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Com a palavra o senhor expositor para concluir.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Para concluir, um ponto importante: patentes emitidas em outros países serão consideradas como atestado de qualidade e os objetivos do Ato Normativo nº 152. Em primeiro lugar, não serão consideradas como atestado de qualidade, de forma alguma. Isso é uma informação, é uma afirmação que saiu publicada no jornal, inclusive, que não corresponde com a realidade. O Ato Normativo nº 152 foi adotado, como o senhor bem mencionou, em perfeita conformidade como art. 31 e também com a prática da casa. O INPI vinha, nos últimos anos, concedendo patentes no Brasil. A lei diz o quê? O INPI tem que examinar. Mas o INPI... O exame é o mesmo, em alguns países como o Brasil, como a Alemanha. Então, o INPI vinha fazendo uso desse expediente de pegar um relatório de exame de um escritório, como o escritório alemão ou o escritório europeu, e usar isso para tomar uma decisão. Isso não é coisa que também o INPI fez no passado, que era o exame sumário, que apresentava uma carta patente lá fora e chegava aqui no INPI e concedia a patente com base na carta patente. Não é. Nesse caso do ato normativo, o objetivo foi ajudar o INPI a reduzir substancialmente o atraso que encontramos, porque sentar... O INPI, nos últimos 20 anos, acumulou esse atraso, não vai reduzir esse atraso na mesma velocidade que ele vinha fazendo as coisas. Então, tomamos essa decisão de fazer esse ato normativo, de adotar esse ato normativo, dizendo que o titular dos pedidos de patentes pendentes poderão voluntariamente, se assim fosse do interesse, apresentar informações com sentido de subsidiar o exame feito pelo examinador brasileiro. Então, aquele... Essa informação que fala aqui no art. 31 é uma informação que pode vir de qualquer lado, primeiro para ajudar no exame. Ela pode ser apresentada pelo dono do pedido de patente para apresentar e para ajudar no exame dizendo: "Olha, isso aqui é o mesmo pedido que foi concedido na Alemanha, o INPI alemão já fez a busca, já fez o exame. A busca está aqui". O examinador olha, vê e decide. Realmente, tá bom, devemos procurar em tal área assim, assim, ou não está bom porque na nossa lei é diferente e o examinador do INPI é que vai decidir essa questão. Mas esse art. 31 também abre a perspectiva

para o outro lado, quem quiser se opor, apresentar prova de que aquilo já tinha sido objeto de um pedido de patente ou de muitos anos atrás, ou de um artigo publicado. Quer dizer, o art. 31 abre essas duas brechas. O ato normativo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Para concluir, senhor expositor.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - ... foi feito com esse objetivo de agilizar dentro da lei sem retirar do INPI a obrigação de examinar. Simplesmente usar uma informação, um exame, por exemplo, de um outro INPI para ver se isso, aí o nosso examinador decidiria. Não era chegar lá e dizer, inclusive, que patentes concedidas no Quênia, sem nenhum desrespeito ao INPI do Quênia, seriam também concedidas no Brasil. Não é o caso. É o examinador, se ele receber um relatório do exame de busca e ele achar que o exame feito naquele país não é do mesmo nível que é feito no nosso exame, que não tem o mesmo número de examinadores, que não é feito com a mesma qualidade técnica, ele simplesmente não usa aquilo, ele ignora aquilo. Ele usará aquilo se ele achar que for o caso.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Sr. Presidente, com relação especificamente a essa colocação que acabou de ser feita, eu queria fazer só uma pergunta: qual a diferença que existe entre os dois procedimentos, o que prevê a lei e o que prevê o Ato nº 152?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Com a palavra o senhor expositor.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - O que prevê a lei é que haja o exame. O que prevê o ato normativo é que haja o exame. Agora, o ato normativo é uma maneira de chamar a atenção do titular da patente para que ele ajude o INPI, se ele assim quiser, a prestar informações que poderão ajudar no exame do INPI, mas, de nenhuma forma... Isso é como eu lhe falei. O senhor está fazendo uma pergunta importante. Qual é a diferença? Porque o INPI já vinha implementando isso.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Mas a lei diz o seguinte: não decorrendo os 60 dias, faz o arquivamento do processo.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Esse é um aspecto um pouco importante. Decorrendo 60 dias, requerido o exame.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Um pouco ou muito importante?

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Não, não. Faz muita diferença, porque é sobre uma outra questão. Falo um pouco educadamente, mas esse é um outro

ponto que é. O art. 34 fala: requerido o exame deverão ser apresentados no prazo de 60 dias, sempre que solicitado — sempre que o INPI solicitar —, sob pena de arquivamento do pedido, objeções, busca de anterioridade, resultado de exame de construção do pedido correspondente em outros países quando houver reivindicação por idade, documentos necessários à regularização do processo, exame do pedido, tradução simples, documento hábil. Aqui o INPI pede para que se apresente isso, que a parte tem o prazo de 60 dias para apresentar outros documentos. No caso aqui do art. 31, como do ato normativo, é um convite para que pessoas possam se manifestar para tentar ajudar o INPI numa tentativa de reduzir esse atraso substancial, que aí volta a uma outra pergunta, que creio que foi feita pelo senhor, se isso não está atrapalhando o preço de medicamentos, se não está atrapalhando...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu peço ao expositor que não volte mais, que vá pra frente pra concluir.

O SR. JOSÉ GRAÇA ARANHA - Eu concluo com isso, quer dizer, o art. 34 tem um escopo diferente. O 31 deu a base jurídica, a partir do Ato Normativo nº 152, que é exatamente o que diz o art. 31 e que é exatamente a prática que vinha sendo desenvolvida pelo INPI nos últimos anos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado a V.Exa., Dr. Graça Aranha. Tem a palavra o Dr. Antonio Luiz Figueira Barbosa, que eu espero que não seja por espaço tão longo. Faço um apelo para V.Exa.

O SR. ANTONIO LUIZ FIGUEIRA BARBOSA - Muito obrigado. Deputado Pedrosa, é um pouco difícil pra mim realmente avaliar e responder as suas perguntas. Podemos até depois conversar com mais calma. Ao ter quatro formas e sendo uma dessas formas patenteadas, não poderia ter as outras três. Se realmente há uma pequena variação, dependendo do caso, poderia ter e aí talvez importação paralela pudesse pesar nisso, mas só conhecendo bem o caso para lhe dar uma posição correta. Tá certo, Deputado? Desculpe, mas... Deputada Vanessa, quebra de preço de substâncias ativas. A queda de preços de substância ativas. Realmente, dependendo do, quando vai chegando ao fim do período de proteção patentária, vai havendo uma queda de preço das substâncias ativas. Isso é comum ocorrer. Pode ocorrer aqui ou não, dependendo também de outras situações. Fica difícil eu lhe dar... Agora, me lembrando de duas coisas que quero só completar: a questão de marcas registradas, que a senhora tocou também aqui, no antigo CIP, a

indústria farmacêutica, quando você segurava o preço dela num determinado medicamento, ela pedia o registro de nova marca. Então, isso daí tem que ser vigiado também. E finalmente, só completando pra senhora, preço de transferência, que é uma coisa muito importante, estou vendo a senhora na minha frente, o Deputado Sérgio Novais, há uma possibilidade muito grande de controle de preço de transferência. Basta a Câmara dos Deputados tirar da Comissão de Justiça o projeto do Deputado Aldo Rebelo, que está parado lá desde 96, que revoga o art. 50 da Lei nº 8.383. Isso está parado na Comissão de Justiça, depois de ter sido aprovado por unanimidade na Comissão de Economia. Deputado Chinaglia, e ajudando aí o nosso colega Graça Aranha, só para o senhor entender, várias administrações do INPI estão sendo processadas na Justiça. Quer dizer, aí não é uma questão de o Governo ter errado; é uma questão de as pessoas erram também e estão sendo processadas na Justiça. Bom, o senhor me deixou numa situação muito delicada. Eu sempre disse que até os 40 anos a gente é incendiário, depois é bombeiro. Eu sempre me considerei incendiário, sempre. Chego aos 63 e começo a perceber que estou virando bombeiro. Realmente, eu aqui não vi só colidência em relação ao TRIPS. A colidência é só do 229 e só na questão de produtos farmacêuticos, não de processos. Só nisto. Isto eu não posso recomendar ao Governo e acho que pessoalmente também não aceito. O Brasil aceitou o TRIPS, declarou o TRIPS vigente aqui em 1º de janeiro de 95. Me parece que aí a lei passou a legislar além do TRIPS para um lado, quer dizer, pro lado de cá. Agora, eu também chamei a atenção, Deputado Chinaglia, que a lei tinha muito TRIPS **plus**, quer dizer, legislava muito mais e concedia muito mais do que o TRIPS exigia. Isso eu quero deixar claro. Quer dizer, eu defendia aqui que se conceda a patente de produto depositado depois de janeiro, mas também disse que a lei está extremamente liberal com uma série de coisas que em outros países, por exemplo, todos os países europeus não fazem. Certo, Deputado? Se foi proposital o que aconteceu no INPI, eu acho que ali houve de tudo talvez, e depende de propósito de quem? Óbvio que o caso que citei logo aqui do início de dois incêndios foi proposital. Agora, de quem, infelizmente, não se sabe. Agora, teve casos que não. Eu conheço muitas pessoas que trabalhavam no INPI que agiram, às vezes, de tremenda boa fé, mas fazendo bobagens, às vezes. Isso ocorre também, né, Deputado. Infelizmente, isso também ocorre. E o Deputado Bittencourt, só um detalhezinho que ele colocou aqui, o atraso do INPI realmente interfere nos preços

e interfere no desenvolvimento do País. Isso é sério pelo seguinte: eu peço uma patente, que eu sei que tô enrolando que não vale nada pra não... Tô dizendo: olha, não entra, porque isso amanhã vai ser-me concedido etc. Se toda a economia aceitar que aquilo pode ser concedido pelo INPI, aquilo é como se for uma patente. Se não aceitar, mas aí é complicado, porque você está sujeito a processo na Justiça etc, etc, etc. Então, quando o INPI não define, ele, na verdade, tá dando a quem pediu a patente uma força muito grande pra parar o resto dos seus concorrentes. Então, realmente, o problema do atraso do INPI é um problema muito sério. Muito obrigado. Espero ter sido rápido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu agradeço a V.Exa., que foi realmente rápido.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu queria dizer aos ilustres membros — já concedo a palavra a V.Exa. — que eu recolhi desta reunião de hoje, que nós antecipamos para fazê-la, senão não se poderia fazer, e felicito pela oportunidade. Ela já foi aprovada. O que eu queria recolher daqui é o seguinte: me cabe, eu acho, o papel de tentar junto ao Governo conhecer alguma coisa a mais sobre essa matéria. Nós temos uma sessão hoje à tarde e uma outra amanhã, e eu traria alguns esclarecimentos, se eu os obtiver, para que a gente delibere, porque acho que realmente ficou um assunto muito sério aqui frente a esse problema. Então, eu me proponho a fazer isso e voltar ao assunto pra gente examinar. Entendeu? Quem havia pedido a palavra?

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Se vamos ter uma outra audiência nesse sentido, então, eu tiro a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Teremos hoje, às 14h, uma audiência com quatro depoentes importantíssimos: Dr. Jorge Antônio Zepeda Bermudez, Presidente da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil, além de outros cargos que ocupa; Dra. Maria Inês Fornazaro, Diretora-Executiva da Fundação da Proteção e Defesa do Consumidor — PROCON, São Paulo; Dra. Marilena Lazzarini, Coordenadora-Executiva do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor — IDEC; e ainda o Dr. José D'Elia Filho, Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade de São Paulo.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Só quero deixar no ar uma pergunta que para mim eu não recebi a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Não deixe no ar, que ela vai embora.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Ninguém segura?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Faça rapidamente, por gentileza.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Então, muito bem. Isso tem... Nós temos de saber, o Brasil é nosso, não é dos outros, porque esta pergunta é o seguinte: se tem, se o Dr. José Graça Aranha, se ele tem a idéia de alguma nova molécula, algum processo farmaquímico, alguma nova pesquisa (*ininteligível*).

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Muito obrigado, Deputado.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - É isso que eu quero, que eles fabriquem aqui, que eles criem aqui, não tragam de fora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Muito obrigado, essa pergunta já foi entregue.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Presidente, como faltam 15 minutos para as 14h, queria perguntar que horário que de fato vamos começar a reunião, porque às 14h com certeza não será.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu vou estar aqui às 14h, mas o que eu posso...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Além de nós dois, quem mais?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Evidentemente, vou ter que deixar os convidados esperando e todos eles, e nós temos depois a Ordem do Dia. Quanto mais nós atrasarmos, se eu tiver o Relator aqui... Vou começar a reunião se o Relator estiver aqui às 14h; se não, vou dar uma tolerância ao Relator de trinta minutos. Mas eu quero que comprehenda que esse é um atraso que implica no desenvolvimento do trabalho. V.Exa. pediu a palavra?

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Sr. Presidente, eu só queria fazer uma sugestão ao nosso Relator: que ele pudesse fazer uma avaliação comparativa da Portaria nº 152, do Ato Normativo nº 152/99 e da aplicação da lei da LPI. Me parece aqui que há uma certa incongruência por parte do INPI com as necessidades de fiscalização e as concessões, criando privilégios. Acho que ficou claro aqui, pelas colocações que foram apresentadas no termo do depoimento do nosso convidado, que ao estabelecer um ato normativo aleatório ao que diz a lei ele

criou mecanismo que favorece determinados segmentos do INPI e no nosso caso específico medicamentos. Então, pediria ao nosso Relator, que é um jurista renomado, que pudesse fazer uma avaliação dessa portaria com relação ao que diz o texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Encaminhada ao Sr. Relator a pergunta, que não depende de resposta agora.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Com a palavra.

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Está certo, nós estamos com pouco tempo, mas quem sabe nós poderíamos discutir também de esta Comissão fazer um alerta ao Governo da necessidade de uma medida até o final do ano...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Mas é o que eu vou fazer, nobre Deputado, e ..

O SR. DEPUTADO FERNANDO ZUPPO - Poderíamos fazer oficialmente isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - E aí, entendeu, eu trarei essas informações, para nós tomarmos uma decisão, se eu vou colher alguma coisa disso ou não. Porque o senhor expositor deixou claro que mandou, remeteu ao Executivo as preocupações que nós tínhamos e os problemas que vão ocorrer, que esta Comissão está denunciando ao País o que vai ocorrer, entendeu? Agora, como esse é um fato recente e o senhor expositor, os dois expositores mostraram que as autoridades superiores foram alertadas para a matéria, eu vou tentar oficialmente colher uma informação. Se eu não obtiver ou obtendo-a, nós vamos deliberar sobre o assunto.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu só queria fazer uma observação e eu não a fiz antes porque o Graça Aranha não estava aqui na Mesa. Eu acho que dois detalhes me saltaram a curiosidade. A primeira, ele simplesmente dizer que assumiu agora e que não quer saber do que aconteceu antes. Eu acho que ele, como Presidente do INPI, tem responsabilidade anterior. E a parte final do depoimento do Dr. Barbosa, quando ele claramente acusou algumas coisas que acontecem no INPI. Eu acho que, por parte desta Comissão, nós devíamos, na verdade, explorar esse assunto, porque ficou claro que alguma coisa aí não está bem explicada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Será objeto de assunto de deliberação interna sobre as providências a tomar. Agradeço aos Srs. Deputados. Está encerrada a reunião.